



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 25

SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 120,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	1693
ATOS DO SENADO FEDERAL	1693
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1694
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1697
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1700
MINISTÉRIO DA MARINHA	1702
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1703
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1704
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1706
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	1707
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	1708
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1712
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1713
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1714
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1714
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1715
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	1716
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1719
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	1721
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1721
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	1721
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1721
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	1722
PODER JUDICIÁRIO	1722
ÍNDICE	1722

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1994

Aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, em 3 de Fevereiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

(*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 4/02/94

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2, DE 1994

Aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

(*) O texto acima citado está publicado no D.C.N. (seção II), de 4/02/94

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, CHAGAS RODRIGUES, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFTRJ, destinadas ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) *quantidade:* definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º, do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, deduzida a parcela de 9%;

b) *modalidade:* nominativa-transferível;

c) *rendimento:* igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo:* até um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) valor nominal: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);
f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
541826	01.01.94	13.574.001
541826	01.02.94	16.694.052
541826	01.03.94	19.854.541
541826	01.04.94	23.892.330
541826	01.05.94	25.686.268
541826	01.06.94	26.706.189
	TOTAL	126.407.381

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULOS	DATA-BASE
03.01.94	01.01.99	541824	03.01.94
01.02.94	01.02.99	541826	01.02.94
01.03.94	01.03.99	541826	01.03.94
01.04.94	01.04.99	541826	01.04.94
02.05.94	01.05.99	541825	02.05.94
01.06.94	01.06.99	541826	01.06.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir LFRJ na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 148, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, em 3 de fevereiro de 1994

Senador CHAGAS RODRIGUES
1º Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O disposto no art. 2º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, somente se aplica

aos dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, pagos ou creditados por pessoa jurídica tributada com base no lucro real a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se para 9º o seu artigo 8º

"Art. 2º

§ 1º O imposto descontado na forma deste artigo será considerado

a) antecipação do devido na declaração, assegurada a opção pela tributação exclusiva, se o beneficiário for pessoa física,

b) tributação definitiva, nos demais casos

§ 2º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, tributados na forma deste artigo, não estarão sujeitos a nova incidência do imposto de renda na fonte quando redistribuídos

§ 3º O imposto a que se refere este artigo será convertido em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária, pelo valor desta na data do fato gerador.

§ 4º A incidência prevista neste artigo alcança exclusivamente a distribuição de lucros apurados na escrituração comercial por pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 5º O imposto descontado na forma deste artigo será recolhido até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador, reconvertido para cruzeiros reais com base na expressão monetária da UFIR diária vigente na data do pagamento.

Art. 3º Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º A isenção estabelecida neste artigo se estende aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituíu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituíu capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerará-se lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas ou do titular.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com ágio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
	(Valores em CR\$)					
Assinatura trimestral	16.550,00	5.132,00	15.162,00	17.000,00	25.900,00	15.584,00
Porte (superfície)	11.061,60	5.458,20	9.768,00	11.061,60	20.044,20	9.768,00
Porte (aéreo)	25.185,60	12.421,20	25.185,60	25.185,60	45.639,00	25.185,60

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital;

b) redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas;

c) rateio do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem às incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra e a sociedade que absorver parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição se aplica ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição:

a) da sociedade incorporadora ou fundida para o capital social da incorporadora ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

Art. 4º Considerar-se-á realizado, integralmente, o lucro inflacionário acumulado, bem como o saldo de lucros cuja tributação tenha sido diferida de períodos-base anteriores, nos casos em que a pessoa jurídica tiver o seu lucro arbitrado.

Art. 5º A soma das deduções a que se referem as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418, de 16 de dezembro de 1985, 8.242, de 12 de outubro de 1991, 8.661, de 02 de junho de 1993, e o Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 6º A soma das deduções a que se referem o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá reduzir o imposto devido pela pessoa jurídica em mais de três por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. O valor absoluto do limite global dos incentivos de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, obedecido o limite nele estabelecido.

Art. 7º

Art. 8º O beneficiário dos rendimentos de que trata o art. 2º que, mediante prévia comunicação à Secretaria da Receita Federal, optar pela aplicação, do valor dos lucros e dividendos recebidos, na subscrição de aumento de capital de pessoa jurídica, poderá requerer a restituição do correspondente imposto de renda retido na fonte por ocasião da distribuição.

§ 1º A restituição subordina-se ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

I - os recursos sejam aplicados, na subscrição do aumento de capital de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, no prazo de até noventa dias da data em que os rendimentos foram distribuídos ao beneficiário;

II - a incorporação, mediante aumento do capital social da pessoa jurídica receptora, ocorrerá no prazo de até noventa dias da data em que esta recebeu os recursos;

III - o valor dos lucros e dividendos recebidos seja convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta na data da distribuição, e reconvertido para cruzeiros reais com base no valor da UFIR diária vigente na data dos atos referidos nos incisos I e II.

§ 2º O valor do imposto a restituir será o correspondente à quantidade de UFIR determinada nos termos do § 3º do art. 2º, aplicando-se, para a reconversão em cruzeiros reais, o valor da UFIR diária vigente na data da restituição, a qual deverá ser efetuada no prazo de sessenta dias, contados da incorporação a que se refere o inciso II do § 1º.

§ 3º Ao aumento de capital procedido nos termos deste artigo aplicam-se as normas do art. 3º, relativamente à tributação pelo imposto de renda.

§ 4º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 424, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III, desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Alexis Stepanenko

ANEXO I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS
43.859.080.000,00 - CREDÍTO EXTRAORDINÁRIO DE RECURSOS
ANEXO I
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DESPESAS
RECURSOS DE TERCEIROS E DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL	RECURSOS DE ORIGEM ESTADUAL	RECURSOS DE ORIGEM MUNICIPAL	RECURSOS DE ORIGEM PRIVADA	RECURSOS DE ORIGEM EXTERNA	RECURSOS DE ORIGEM OUTRA
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RECURSOS
43.859.080.000,00 - CREDÍTO EXTRAORDINÁRIO DE RECURSOS
ANEXO II
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DESPESAS
RECURSOS DE TERCEIROS E DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL	RECURSOS DE ORIGEM ESTADUAL	RECURSOS DE ORIGEM MUNICIPAL	RECURSOS DE ORIGEM PRIVADA	RECURSOS DE ORIGEM EXTERNA	RECURSOS DE ORIGEM OUTRA
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO III - RECURSOS DE TERCEIROS E DESPESAS
43.859.080.000,00 - CREDÍTO EXTRAORDINÁRIO DE RECURSOS
ANEXO III
RECURSOS DE TERCEIROS E DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	RECURSOS DE ORIGEM FEDERAL	RECURSOS DE ORIGEM ESTADUAL	RECURSOS DE ORIGEM MUNICIPAL	RECURSOS DE ORIGEM PRIVADA	RECURSOS DE ORIGEM EXTERNA	RECURSOS DE ORIGEM OUTRA
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMPENHO DE SERVIÇOS		43.859.080,00	33.799.262,00	10.159.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA			43.859,00	
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA			43.859,00	
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA			43.859,00	
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA			43.859,00	

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Alexis Stepanenko

ANEXO I		SOMENTE CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
43201.070010170.5512	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AÇÕES CONTINGENTES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS	3.4.30.41 151	43.859.080
43201.070010170.5512.0001	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE AÇÕES CONTINGENTES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE E NORTE DE MINAS GERAIS	3.4.30.41 151	43.859.080

ANEXO II		SOMENTE CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
90000.999999999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.0.00.00 151	43.859.080
90000.999999999.9999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.0.00.00 151	43.859.080

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

ANEXO IV		ACRESCIMTO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA(FONTE)	VALOR
43.000	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL		
43.201	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00, e valor de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Medida Provisória nº 424, de 3 de fevereiro de 1994

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação de despesas constante do Anexo I deste Decreto, de acordo com a proporção indicada no Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

1711.01.23	TRANSFERÊNCIAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÍQUIDO DOS RECURSOS JURÍDICOS	10	13.179.164		
2000.00.09	TRIBUTOS % CAPITAL	101		10.119.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CÔRTELA	101		10.111.000	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	102		10.119.377	
2411.01.23	TRANSFERÊNCIAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LÍQUIDO DOS RECURSOS JURÍDICOS	102	10.119.975		

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 84 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.249, de 1985, do Ministério da Justiça, resolve

REVOGAR

o Decreto de 30 de março de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março do mesmo ano, que determinou a expulsão do território nacional de **VLADIMIR LENIN BANDERAS HERRERA**, de nacionalidade chilena, filho de Manuel Banderas e de Rosário Herrera, nascido em Santiago, Chile, aos 26 de janeiro de 1931, que reside no Estado de São Paulo.

Brasília, 03 de fevereiro de 1994; 1739 da Independência e 1069 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Cria o Comitê Nacional para a preparação da participação do Brasil na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social e das outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando que a Assembleia-Geral das Nações Unidas, em sua Resolução 47/92, adotada, por consenso, em 16 de dezembro de 1992, convoca a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, a realizar-se em Copenhague, Dinamarca, de 6 a 12 de março de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Nacional para preparação da participação brasileira na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete ao Comitê assessorar o Presidente da República nas decisões relativas à formulação das posições brasileiras para a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, e, especialmente:

I - preparar subsídios para a participação brasileira em negociações, conferências ou eventos internacionais sobre assuntos relacionados à Cúpula Mundial;

II - providenciar a elaboração de estudos a respeito dos principais temas da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, conforme estabelecido pela Resolução 47/92;

III - coordenar a realização de seminários, simpósios, reuniões técnicas e preparar publicações sobre os assuntos relacionados à Cúpula Mundial;

IV - encaminhar e orientar a preparação das posições brasileiras em relação à Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Comitê Nacional será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Justiça;
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério da Educação e do Desporto;
- IV - Ministério do Trabalho;
- V - Ministério da Previdência Social;
- VI - Ministério da Saúde;
- VII - Ministério do Bem-Estar Social;
- VIII - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;
- IX - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 1º A presidência do Comitê Nacional, a quem caberá a orientação geral e a coordenação dos trabalhos, será exercida pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, ou representante por ele indicado.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelo respectivo titular do órgão, juntamente com um suplente, e designados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 4º A Divisão das Nações Unidas do Ministério das Relações Exteriores atuará como Secretaria-Executiva do Comitê.

Art. 5º A Agência Brasileira de Cooperação (ABC), da Fundação Alexandre de Gusmão, atuará como Núcleo de Articulação Técnica, consolidando os estudos a serem solicitados, pelo Comitê Nacional, aos diferentes órgãos técnicos e consultores, sobre os temas a serem abordados pela Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social.

Art. 6º O Comitê Nacional poderá convidar, como observadores, representantes de outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, e de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, cuja presença em reuniões seja necessária ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 03 de fevereiro corrente, as credenciais do Senhor Ivan Berkley Evelyn, Embaixador da Guiana, do Senhor Oscar Augusto Zelaya Coronado, Embaixador da Guatemala e do Senhor Yahya Ahmed Al Yahya, Embaixador da Arábia Saudita.

MENSAGEM

Nº 86, de 3 de fevereiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 13, de 1º de fevereiro de 1994.

Nº 87, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Dispõe sobre a ocupação, utilização e o exercício de atividades na faixa de fronteira".

Nº 88, de 3 de fevereiro de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 14, de 1º de fevereiro de 1994.

Nº 89, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 423, de 3 de fevereiro de 1994.

Nº 90, de 3 de fevereiro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 424, de 3 de fevereiro de 1994.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 322/SC-5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

Baixa Orientação Normativa sobre interpretação da LRM.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 92 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, recomenda que seja observada a orientação que se segue, relativa à aplicação da Lei de Remuneração dos Militares - LRM:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34

O militar da reserva remunerada, executando tarefa por tempo certo, ao entrar em gozo de férias anuais, fará jus aos seguintes direitos previstos na Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, calculados com base no "Pro Labore": Adicional de Férias (art. 40); Abono Pecuniário (art. 41) e a primeira parcela do Adicional Natalino (art. 43, inciso II).

ARNALDO LEITE PEREIRA
Almirante-de-Esquadra

(Of. nº 324/94)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Autorização de despesa com inexistência de licitação-Processo nº 43-0064/74 (DIPEQ/RS). SPF, em 28/01/94. Face o parecer da PGE e de acordo com a Lei 8666/93, Artigo 25/CAPUT, reconhecido a inexistência

de licitação e autorizo a despesa, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL, para pagamento das contas referentes ao consumo de energia elétrica da DIPEQ/RS e Agências de Coleta do interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1994.

De acordo com o Senhor Diretor de Planejamento e Coordenação para, de acordo com a Lei 8666/93, Artigo 26, ratificar o presente procedimento.

VIRGINIA PEGADO GONCALVES
Superintendente de Patrimônio
e Finanças

Com base no artigo 26 da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pela SPF, relativamente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEL, para pagamento das contas referentes ao consumo de energia elétrica da DIPEQ/RS e Agências de Coleta do interior do Estado do Rio Grande do Sul, durante o exercício de 1994.

A SPF para as providências decorrentes.

Em 28 de janeiro de 1994

MAURICIO DE SOUZA R. FERRÃO
Diretor

(Of. nº 97/94)

Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 15-0030/94(DERE/NO). Sr. Superintendente da SPF. Com base na presente solicitação, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, para pagamento de contas referentes às tarifas telefônicas no DERE/NO, durante o exercício de 1994, conforme disposto na Lei 8666/93, Art. 25/caput e/o R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso III.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 27 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Dept. de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8666/93, Art. 190 26, ratifico o procedimento adotado pelo DEMAT, relativamente a prestação de serviços telefônicos realizados pela TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, no DERE/NO, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994
VIRGINIA PEGADO GONCALVES
Superintendente

(Of. nº 97/94)

Departamento de Recursos Materiais

DESPACHOS

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0052/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 867.828,00 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros reais) a favor de SESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, referente ao consumo de água e esgoto da DIPEQ/RS durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE MOURCET
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 867.828,00 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros reais), em favor da SESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, para pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto da DIPEQ/RS, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0055/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 453.123,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e três cruzeiros reais e doze centavos) a favor de TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, referente aos serviços telefônicos das Agências do DERE/SE-2 durante o exercício de 1994, conforme

disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE MOURCET
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 453.123,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e vinte e três cruzeiros reais e doze centavos), em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, para pagamento das despesas com serviços telefônicos do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0057/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 463.140,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros reais) a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente aos serviços de TELEX do DERE/SE-2 durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 25 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE MOURCET
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE-2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 463.140,00 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros reais), em favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, para pagamento das despesas com serviços de TELEX do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994.

Em 28 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 15-0064/94(DERE/NO). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais) a favor da EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente aos serviços de expedição de encomendas via SEDEX do DERE/NO durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 20 de janeiro de 1994

CARLOS ALBERTO LOPEZ
Chefe do DERE/NO

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/NO, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais), em favor da EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para pagamento das despesas com serviços de encomenda expressa e correspondências agrupadas SERCA no DERE/NO, durante o exercício de 1994.

Em 27 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº 31-0066/94(DERE/SE-2). Ao DEMAT. Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de CR\$ 435.592,16 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros reais e dezesseis centavos) a favor da COMPANHIA DE TELEFONES CENTRAL DO BRASIL - CTCB, referente ao pagamento das despesas com os serviços telefônicos nas Agências do DERE/SE-2, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.P.R. 52/93, Art. 1º, Inciso I.

Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE MOURCET
Chefe do DERE/SE-2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.435.592,16 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais e dezesseis centavos), em favor da COMPANHIA DE TELEFONES CENTRAL DO BRASIL - CTBC, para pagamento das despesas com os serviços telefônicos nas Agências do DERE/SE.2. durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº31-0077/94(DERE/SE.2). Ao DEMAT, Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de valor de CR\$ 1.481.922,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros reais) a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, referente ao pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto no DERE/SE.2 e Agências, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.PR. 52/93, Art. 1º, Inciso I. Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT
Chefe do DERE/SE.2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.481.922,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e dois cruzeiros reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, para pagamento das despesas com o consumo de água e utilização da rede de esgoto no DERE/SE.2 e Agências, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação-Processo nº31-0077/94(DERE/SE.2). Ao DEMAT, Reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa estimada no valor de valor de CR\$ 1.610.724,00 (hum milhão seiscentos e dez mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais) a favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAICA, referente ao pagamento das despesas com taxas de condomínio de 18º andar do Edifício Acaica de propriedade do IBGE, durante o exercício de 1994, conforme disposto no Art. 25/caput, da Lei 8666/93, combinado com a R.PR. 52/93, Art. 1º, Inciso I. Dessa forma e de acordo com o Art. 26 do citado diploma legal, submeto à consideração de V.Sa. solicitando ratificação do procedimento adotado.

Em 26 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA CAMPOS DE HORCERT
Chefe do DERE/SE.2 - substituto

Com base nas peças que instruem o presente e, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor global de CR\$ 1.610.724,00 (hum milhão seiscentos e dez mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais), em favor da CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAICA, para pagamento das despesas referentes as taxas de condomínio do 18º andar do Edifício Acaica de propriedade do IBGE, durante o exercício de 1994.

Em 31 de janeiro de 1994

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

(Of. nº 97/94)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para aquisição de vales-transporte a serem fornecidos aos servidores do IPEA, para o exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 12.000.000,00.

À deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 26 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional do IPEA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000013/94-39.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 26 de janeiro de 1994

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO
Presidente

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, para o período de janeiro a março de 1994. A despesa está estimada em CR\$ 100.550.000,00.

À deliberação da Senhora Presidente.

Brasília, 31 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento
Institucional do IPEA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 10518.000043/94-08.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 31 de janeiro de 1994

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO
Presidente

(Of. nº 13/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.
Objeto: Pagamento de anuidade (1994) à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial.

Justificativa: Por envolver contratação de consultoria técnica especializada.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III ambos da Lei nº 8666/93.

Processo nº 0103600092/94 - 46

Valor: CR\$ 575.467,32 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e trinta e dois centavos).

Despacho:

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 8, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

SPERO PENHA MORATO

(Of. nº 3/94)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 310, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto no art. 13, do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, resolve:

Alterar a tabela de diárias e da indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91, no Serviço Público Civil da União, nas Autarquias e Fundações Públicas Federais, de acordo com o anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

ANEXO

DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO (art. 16 Lei nº 8.216/91 e art. 15, Lei nº 8.270/91)
NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A - Cargos de Natureza Especial (art. 26 da Lei nº 8.028/90) e DAS - 6/CD.1	33.950,00
B - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes. DAS - 5/CD.2 DAS - 4/CD.3 DAS - 3	28.319,00
C - Cargos de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes e Cargos de Nível Superior. DAS - 2/CD.4 DAS - 1	23.598,00
D - Função Gratificada, Cargos ou Empregos de Nível Médio.	19.672,00
E - Cargos ou Empregos de Nível Auxiliar.	15.729,00
F - Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91.	5.996,00

O valor da diária sera acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SAO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPA, BOA VISTA e PORTO VELHO, e de 20% (vinte por cento), nos deslocamentos para RECIFE, SAO LUIS, BELEM, FLORIANOPOLIS.
(Of. nº 51/94)

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.818, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, b da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDUL HUSSEIN MOHAMED JAZINI - W211116-2 natural do Líbano nascido a 13 de julho de 1926 filho de Mohamed Jazini e de Mariam Bakare residente no Estado de Paraná (Processo nº 0715/93-8390) ;

DOMINGOS GOMES DE FINHO - W527957-4 natural de Portugal nascido a 09 de maio de 1957 filho de Manuel Francisco de Oliveira e de Rosalina Gomes da Silva Aleixo residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 0117/93-8460) ;

JOSE SICRI - W211568-2 natural da Síria nascido a 02 de janeiro de 1920 filho de Chehada Sicri e de Mariam Dallale residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 056/93-8460) ;

MATILDE DA SILVA MELO - W154036-0 natural de Portugal nascida a 01 de julho de 1939 filha de Adão da Silva Ribeiro e de Maria de Laca residente no Estado de São Paulo (Processo nº 026835/91-8505) ;

PAUL PETER CONSTANTINIDES - W383482-N natural dos Estados Unidos nascido a 03 de julho de 1959 filho de Peter Constantinides e de Elpis Constantinides residente no Estado de São Paulo (Processo nº 043666/92-8505) ;

SARA ABDEL QADER - W195440-6 natural da Jordânia nascida a 15 de julho de 1941 filha de Abdul Qader Abdul Khalek e de Fadiyah Muhamad residente no Estado de Goiás (Processo nº 02193/93-8299) ;

XUSSUF IBRAHIM ABU HASNA - W476012-7 natural da Jordânia nascido a 08 de novembro de 1925 filho de Ibrahim Abu Hasna e de Aiche Muhammad residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 091/93-8432) ;
l. f. l. v.

THÉO PEREIRA DA SILVA
Secretário - Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 17/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Divisão de Permanência de Estrangeiros

Departamento de Estrangeiros

Despachos do Chefe

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inimpulsabilidade prevista no art. 75, II, da Lei nº 6.818/80, con-

dica esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal

PROCESSO N 8505-02 027/90-42 - HOLLAND WILHELM GOTTHILF
PROCESSO N 8505-11 272/92-49 - LUAN YI XIN, WEI CHANG KUI e LUAN PEI
PROCESSO N 8505-000189/93-30 - MARIA PASTORA GONZALEZ IGLESIAS JULIANO
PROCESSO N 8505-000334/93-13 - SATOSHI UEMURA, REINO UEMURA e SRYAKA UEMURA
PROCESSO N 8505-000390/93-94 - JULIO CESAR SANTOGIACOMO
PROCESSO N 8505-000917/93-71 - VERA SILVESTRI BONELLI DA SILVA
PROCESSO N 8505-000932/93-65 - JOSE RUI SILVA ROSA e MARIA DE FATIMA DA SILVA ROSA
PROCESSO N 8505-01 337/93-47 - AKINBAMI OLALEKAN AKINJOBI
PROCESSO N 8505-01 713/93-67 - YUNG NAM KIM e JUNG KI KIM MIN
PROCESSO N 8505-03 441/93-30 - SUSANA BEATRIZ GODOY
PROCESSO N 8505-04 220/93-14 - HYUNG SOOK CHO
PROCESSO N 8505-04 752/93-89 - ROSA LEGUE GARCIA
PROCESSO N 8505-04 788/93-47 - RICARDA ESTHER TELLERIA HURTADO
PROCESSO N 8505-04 970/93-04 - MASAYOSHI TAKETA
PROCESSO N 8505-05 121/93-60 - NARCISO VILLEGAS GONZALES
PROCESSO N 8505-05 232/93-21 - WANG YONG JUN, YANG YUAN e WANG RANG
PROCESSO N 8505-05 348/93-13 - PAWEŁ OLECHOWSKI
PROCESSO N 8505-05 362/93-36 - JULIO CESAR DINIS
PROCESSO N 8505-05 619/93-41 - CHEN YU CHI e SUN SHAO MEI
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG
PROCESSO N 8505-05 678/93-18 - XIE FANG
PROCESSO N 8505-12 927/93-47 - SANSANE MUHIEDDINE EL RAFEI
PROCESSO N 8505-12 927/93-47 - YOUNG SUK LEE
PROCESSO N 8505-13 735/93-05 - OLGA BEATRIZ CRISTO PAPADULOS
PROCESSO N 8505-13 376/93-04 - SANAA SALMANI
PROCESSO N 8505-16 194/93-03 - PETER CHRISTOPHER UNJUMERE
PROCESSO N 8506-000621/93-13 - PABLU ALBERTO ALARCON
PROCESSO N 8506-01 448/93-16 - HUGO PATRICIO SAEZ CORDERO e FABIOLA DEL PILAR ORFELIO GARCIA PERALTA
PROCESSO N 8506-000399/93-93 - BERND UWE FOERSTER
PROCESSO N 8509-000375/93-93 - YIONG MEI HUANG e CHU YUI MING

Permanências definitivas deferidas por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/10 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ 606

PROCESSO N 8444-04 701/93-10 - JULIO DIAZ e SARA DEL CARMEN JARA HOR-
MATABAL
PROCESSO N 8505-04 979/93-71 - ANA ALVES DA QUINTA
PROCESSO N 8505-16 300/93-41 - VILMA GUZMAN CLAROS FUENTES
PROCESSO N 8505-16 411/93-10 - DIANA CHO e MARCO CHO
PROCESSO N 8505-16 499/93-52 - FILIPE PINTO MARGUES
PROCESSO N 8505-17 735/93-49 - HUGO WALTER GILBEAUX VILLANUEVA
PROCESSO N 8509-000683/93-03 - EMILIANO CHAPELA ALVAREZ

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI
Substituta

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o despacho deferido publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 1993, para conceder a transformação do registro provisório em permanente aos estrangeiros

PROCESSO N 8505-04 987/93-07 - JUAN CARLOS CAMPOS IBANEZ e EUGENIA MAR-
ION URRUTIA HUNZ

Pedidos de republicação deferidos

Nos termos do Parecer CJ n 066/85, constante do Processo MJ n 21 339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

PROCESSO N 8506-000017/91-13 - MARK WHITMAN HORTON
PROCESSO N 8285-13 940/91-90 - GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ

Transformações de provisório para permanente deferidas

PROCESSO N 8505-43 381/92-34 - OH JONG JIKAL e BYUNG SOOK JIKAL AHN
PROCESSO N 8505-43 641/92-53 - LUIS FERNANDO VINE NUOVA, ANA LUISA AN-
DRAE SAAVEDRA e TANIA PAOLA VINE AN-
DRAE
PROCESSO N 8240-000791/93-11 - PAULO BENJAMIN VERDEGUER
PROCESSO N 8320-000741/93-34 - ALI AHMAD IFAIFOUR
PROCESSO N 8339-000147/93-26 - ABBAS MOHAMED EL CHAMAR
PROCESSO N 8390-000941/93-27 - WALTER DARIO CARRANO
PROCESSO N 8390-01 046/93-75 - ALEJANDRO SEGUNDO AGUILAR BECERRA, PA-
TRICIA MONICA LEIVA PENA e FELIPE ALE-
JANDRO AGUILAR LEIVA

PROCESSO N 8432-000260/93-61 - ANSELMO RODRIGUEZ ALANIZ
PROCESSO N 8438-000053/93-66 - RICHARD ALBERTO FLEITAS GADEA
PROCESSO N 8444-000253/93-11 - ROBERTO GIMENEZ SANCHEZ, ANA MARIA
PRIORE BASTOS, JAVIER GIMENEZ PRIORE,
MARIA GABRIELA GIMENEZ PRIORE e MARIANA
GIMENEZ PRIORE

PROCESSO N 8444-000406/93-21 - IGOR MIGUEL PERINI KARATEEFF
PROCESSO N 8460-01 945/93-14 - KAMBIZ BOROJERDI ZARGARANI
PROCESSO N 8460-03 656/93-60 - PEDRO ANTONIO CASTILLO MALDONADO
PROCESSO N 8460-03 763/93-70 - LEONARDO CARLOS MUJICA

Em 21 de janeiro de 1994

PROCESSO N 8460-03 764/93-32 - SEYDE GERMAN ROLF
 PROCESSO N 8460-03 775/93-39 - EDUARDO MARCELO ROMERO GALLEGGUILLOS
 PROCESSO N 8460-03 781/93-51 - SUZANNE VIRGINEIE ADAMS
 PROCESSO N 8460-03 851/93-35 - WILBER SALVATIERRA ALBA
 PROCESSO N 8492-000579/93-28 - FERNANDO USVALDO BERARDOSSI e NORMA LUPEZ ARIAS
 PROCESSO N 8505-000574/93-27 - NGAI PEK CHAO
 PROCESSO N 8505-000593/93-71 - MICHEL JOSEPH JRAISSATI
 PROCESSO N 8505-000657/93-52 - SERGIO FABIAN RODRIGUEZ
 PROCESSO N 8505-000678/93-22 - YUNG JIN PARK
 PROCESSO N 8505-000907/93-18 - ZHU PENGSE e CHEN YINGZHEN
 PROCESSO N 8505-000922/93-10 - INGRID GRACIELA JIMES JIMENEZ
 PROCESSO N 8505-000964/93-51 - ANGEL PAZ LIMACHI ALVARADO
 PROCESSO N 8505-05 315/93-56 - CARMEN JENNY MURIEL GARCIA
 PROCESSO N 8505-05 343/93-91 - JONG HWAN PARK e SOON AI PARK CHUNG
 PROCESSO N 8505-05 524/93-36 - ALONSO EDUARDO BOCCA TEJEIRO, MONICA TERESA SANCHEZ e ALONSO RODRIGO ANDRES BOCCA SANCHEZ
 PROCESSO N 8505-05 730/93-28 - MOHAMAD ALI MASSEREDDINE
 PROCESSO N 8506-000932/93-73 - IDA NELIDA FAJARDO GIRON
 PROCESSO N 8506-01 152/93-50 - PAMELA ALEJANDRA ESCALANTE SAAVEDRA
 PROCESSO N 8220-000375/93-89 - MANUEL JAIME CHAVEZ ALARCON
 PROCESSO N 8337-000138/93-35 - CHONG IL JOO
 PROCESSO N 8437-000460/93-00 - JOSE LUIS PASTORINO MELGAR
 PROCESSO N 8437-000461/93-64 - ABED ALNASER TANFIO ABED ALLATEEF ABU HUSEIN
 PROCESSO N 8437-000463/93-90 - CESAR EDUARDO SILVERA PEREYRA
 PROCESSO N 8437-000489/93-83 - DIAZUL MARTINI
 PROCESSO N 8441-000341/93-52 - SAUL QUEVEDO RAMOS
 PROCESSO N 8444-000095/93-72 - MARCELO GIOVANNI RIVERA CARRASCO
 PROCESSO N 8444-000397/93-31 - JORGE HERBERT DEL PUERTO DE LOS SANTOS
 PROCESSO N 8444-000719/93-14 - NILBA RAQUEL CAMARGO ESCOBAR
 PROCESSO N 8460-03 745/93-62 - SODN HEA EHA
 PROCESSO N 8460-03 774/93-96 - SERGIO OSCAR TRIVELLI
 PROCESSO N 8460-03 778/93-47 - BEATRIZ AMALIA CICATIELLO DE DOMIZI
 PROCESSO N 8460-03 784/93-40 - IBRAHIM ABED JABR HAMAD EL AFANI
 PROCESSO N 8485-000299/93-27 - MARIE JACINTHA RODRIGUES MATTEWS
 PROCESSO N 8505-000871/93-72 - LIN YU MAN SHEN
 PROCESSO N 8505-01 122/93-81 - ALEJANDRO RIVERA
 PROCESSO N 8505-04 400/93-98 - HAE RYONG KIM
 PROCESSO N 8505-05 423/93-29 - WILLY MARTIN MAMANI LAURA
 PROCESSO N 8505-05 424/93-91 - JUAN CARLOS CANAL
 PROCESSO N 8505-05 426/93-17 - LIV REBECCA SOVIK
 PROCESSO N 8505-05 434/93-45 - MNUEL LIMA DE MOURA
 PROCESSO N 8505-05 528/93-07 - ULISES JUAN LEMUS VALENZUELA, ANA MARIA ISABEL DOMINGUEZ PLAZA e DARIO ERNESTO LEMUS DOMINGUEZ
 PROCESSO N 8505-05 528/93-61 - SOCK HYUNG CHO YOO
 PROCESSO N 8505-05 558/93-58 - YOUNG SIK SIN, KYEONG SIK KIM e EUN KYEONG SIN
 PROCESSO N 8505-05 685/93-75 - BRUND ROQUE PATTY HUANCA

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção 1, página n 14 793, de 04 de dezembro de 1993, página n 163, de 06 de janeiro de 1994, página n 1.108, de 24 de janeiro de 1994 e página n 1 279, de 28 de janeiro de 1994,

Leia-se

PROCESSO N 8387-000035/93-91 - MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER
 PROCESSO N 8000-17 731/93-97 - BAI HONGWEN, WANG HAIYUN, BAI MEI e BAI LI, até 02/12/95
 PROCESSO N 8000-15 580/93-32 - RODRIGO PATRICIO GARCIA GARCIA, ORIANA ROSA ORTIZ AVILA e RODRIGO ANTONIO GARCIA ORTIZ, até 28/05/96
 PROCESSO N 8505-13 368/93-78 - PEDRO HUBERTUS VIVAS AGUERO, LUZ YOLANDA RAMON RUFFNER DE VIVAS e LUZ MARIA VIVAS RAMON
 PROCESSO N 8505-30 445/92-92 - DANIELA BARBARA MARTIN COUTO
 PROCESSO N 8505-41 478/92-81 - LAURA MARCELA GUERSCHANIK
 PROCESSO N 8000-19 069/93-19 - BRENT WADDOLPS, até 25/01/95
 PROCESSO N 8000-19 490/93-93 - KEITH MATTHEW LOWELL, até 02/09/95

No Diário Oficial da União, Seção 1, página n 1 185, de 26 de janeiro de 1994,

Leia-se

RICARDO FILIPE CARRICO VENANCIO

(Of. nº 21/94)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Polícia Federal

DESPACHOS DO DIRETOR
 Em 20 de janeiro de 1994

PROTO. Nº 08220.001716/93-32-SR/DEF/AC
 ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para realização de despesa com serviços de telefonia junto à Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE, com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93,
 ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o Ato de Inexigibilidade praticado pelo Superintendente Regional do DEF/AC.

PROTO. Nº 08220.001717/93-03/SR/DEF/AC

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para realização de despesa com serviços de Energia Elétrica junto à Companhia de Eletricidade do Acre ELETROACRE, com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93.
 ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o Ato de Inexigibilidade de licitação praticado pelo Superintendente Regional do DEF/AC.

WILSON BRANDI ROMÃO

(Of. nº 13/94)

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-10871/93, resolve:

conceder autorização à empresa BOLONINI SEGURANCA LTDA, CGC nº 69.262.582/0001-80, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 210 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.032-9 - 28-1-94 - CR\$ 16.788,00)

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-10688/93, resolve:

conceder autorização à empresa SECURITY - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 57.855.942/0001-79, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 25 revólveres calibre 38 e 300 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.040-X - 31-1-94 - CR\$ 16.778,00)

PORTARIA Nº 223, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 073, de 25/02/91, e tendo em vista o que dispõe o artigo 23 inciso III da Lei 7.102, de 20/06/83, resolve:

Proibir temporariamente o funcionamento da empresa SJOBIM - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 62.552.708/0003-74, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do PARANÁ, por infringir o inciso III, do artigo 84, da portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992, conforme consta no processo nº 08385-4167/90.

EURO BARBOSA DE BARROS

PORTARIA Nº 224, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08400-5156 7 91, resolve:

cancelar, a pedido, o registro de funcionamento da empresa BLITZ - VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 35.315.357/0001-43, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado de FERNAMBUCCO.

EURO BARBOSA DE BARROS

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, ouvida a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, e tendo em vista o que dispõe o artigo 23, inciso IV da Lei nº 7.102, de 20/06/83, resolve:

º 225 - cancelar o registro de funcionamento da empresa BRAVO SEGURANCA LTDA, CGC nº 23.591.852/0001-04, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do CEARÁ, por infringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08270-2547/91;

º 226 - cancelar o registro de funcionamento da empresa GUARDIAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 35.077.825/0001-99, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do CEARÁ, por in-

fringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08270-1982/91; e

nº 227 - cancelar o registro de funcionamento da empresa GLOBO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 91.899.906/0001-45, especializada em prestação de serviços de vigilância, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o inciso I, do artigo 85, da Portaria 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430-6182/91.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Of. nº 114/93)

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 16, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando da atribuição que lhe confere o item IV do artigo 55 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 15, de 21 de janeiro de 1992, do Ministro de Estado da Justiça, resolve:

Aprovar a seguinte tabela de preços para as assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3 e do Diário da Justiça, Seções 1, 2 e 3, com periodicidade trimestral:

	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Diário Oficial da União	CR\$ 16.550,00	CR\$ 5.132,00	CR\$ 15.162,00
Diário da Justiça	CR\$ 17.000,00	CR\$ 25.900,00	CR\$ 15.584,00

No caso das publicações, o valor do centímetro por coluna será de CR\$ 4,150,00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO TAVARES DA ROSA

Ministério da Marinha

SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Abastecimento

Centro de Controle de Estoque

DESPACHOS

Processo: 0014/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda

Objeto: Oleo Lubrificante Ref. Mobil Gard 312

Valor: CR\$ 4.729.410,00

Ordem de Compra: 0011/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/94, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Processo: 0015/94

Contratado: Castrol do Brasil Ltda

Objeto: Fluido Hidráulico Ref. Castrol HYSPIN AWS 46

Valor: CR\$ 857.500,00

Ordem de Compra: 0010/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Castrol do Brasil Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Processo: 0016/94

Contratado: Shell Brasil S/A

Objeto: Fluido Hidráulico Refs Aeroshell Asto 555 e Fluid. 41 e Graxa

Lubrificante Hil. G-255.378

Valor: CR\$ 12.301.622,66

Ordem de Compra: 0004/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Shell Brasil S/A é a única homologada para fornecimento dos produtos acima especificados.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICADOR

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Processo: 0021/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda

Objeto: Oleos Lubrificantes Motores Diesel Mobil Delvac 1330 e Delvac 1340

Valor: CR\$ 2.329.570,00

Ordem de Compra: 0006/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Administrativo nº 0001/94, deste Centro, com base em parecer emitido pela Diretoria de Engenharia Naval, Órgão Técnico responsável pela especificação de combustíveis lubrificantes e graxas, recomenda que o recompletamento de óleos lubrificantes seja feito com mesmo óleo anteriormente usado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Processo: 0022/94

Contratado: Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Graxa Lubrificante Molykote G Rapid

Valor: CR\$ 4.483.948,00

Ordem de Compra: 0007/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0001/94, deste Centro, a aquisição de combustíveis e lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Lumobrás Importação Comércio e Indústria Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Processo: 0051/94

Contratado: Mobil Oil do Brasil Ltda

Objeto: Oleo Lubrificante Mobil Gard 312

Valor: CR\$ 4.729.410,00

Ordem de Compra: 0009/94

Enquadramento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93

Justificativa: De acordo com o Parecer Técnico nº 0004/93, deste Centro, a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes deve ser feita em fabricantes homologados pela Marinha do Brasil, e a Empresa Mobil Oil do Brasil Ltda é a única homologada para fornecimento do produto acima especificado.

LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o ato acima por atender aos requisitos legais em vigor nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ARTHUR DOHERTY LASSANCE
Contra-Almirante (IM)
Diretor

DIRETORIA GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Ensino

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera as Normas para os Processos Seletivos para ingresso no OC e no CAFM e Concurso de Admissão ao CSM, aprovadas pelas Portarias nº 0008/92, 0008/92 e 0034/92, respectivamente.

O DIRETOR DE ENSINO DA MARINHA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 0143, de 21 de outubro de 1993, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, resolve:

Art. 1º - Alterar as "Normas para o Processo Seletivo para Ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais da Marinha", aprovadas pela Portaria nº 0008, de 22 de janeiro de 1992, desta Diretoria, conforme abaixo discriminado:

a) no subitem 4.2, alterar a alínea j) introduzida pela Portaria nº 0085, de 25 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) ser civil ou Segundo-Tenente da Reserva oriundo de Centro ou Escola de Formação e preparação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou Praça oriunda do Corpo de Praças da Armada e do Corpo de Fuzileiros Navais";

b) alterar o subitem 5.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 - As Provas Escritas, o CFO e o EA terão caráter eliminatório e classificatório. A Seleção Psicofísica, o ESF, a Verificação de Dados Biográficos, o Exame Psicológico, a Entrevista e a Verificação de Documentos terão caráter eliminatório. A Prova Prático-Oral terá caráter classificatório";

c) alterar o subitem 6.8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.8 - A média das Provas Escritas será obtida pela fórmula:
 $ME = \frac{SCP + REE}{2}$, onde:

ME = média das Provas Escritas, aproximada a décimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais; e

EE = nota da Prova de Expressão Escrita";

d) No item B retirar a expressão "e classificatório";

e) Nos subitens 10.1 e 10.2, substituir as expressões "Questionário Biográfico Padrão" e "OBP" por "Questionário Biográfico Simplificado" e "OBS", respectivamente;

f) No item 12 substituir a palavra "classificatória" por "eliminatória";

g) Cancelar o subitem 12.3;

h) Alterar o subitem 15.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.1 - Após os Eventos Complementares, os candidatos aprovados serão classificados por habilitação profissional, por ordem decrescente da média obtida na SI, de acordo com a fórmula:

$MI = \frac{SCP + REE + 2PO}{3}$, onde

MI = média na Seleção Inicial, aproximada a centésimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais;

EE = nota da Prova de Expressão Escrita; e

PO = nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais";

i) No subitem 15.2; cancelar a alínea d) e a alínea e), e incluir uma nova alínea d) com a seguinte redação:

"d) maior idade";

Art. 2º - Alterar as Normas para o Processo Seletivo para Ingresso nos Quadros do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 0005, de 22 de janeiro de 1992, desta Diretoria, conforme abaixo discriminado:

a) Alterar o subitem 5.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 - As Provas Escritas e o CF terão caráter eliminatório e classificatório. A Seleção Psicofísica, o ESF, a Verificação de Dados Biográficos, o Exame Psicológico, a Entrevista e a Verificação de Documentos terão caráter eliminatório. A Prova Prático-Oral terá caráter apenas classificatório";

b) Alterar o subitem 6.8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.8 - A média das Provas Escritas será obtida pela fórmula:
 $ME = \frac{SCP + REE}{2}$, onde:

ME = média das Provas Escritas, aproximada a décimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais; e

EE = nota da Prova de Expressão Escrita";

c) No item B retirar a expressão "classificatório";

d) Nos subitens 10.1 e 10.2, substituir as expressões "Questionário Biográfico Padrão" e "OBP" por "Questionário Biográfico Simplificado" e "OBS", respectivamente;

e) No item 12 substituir a palavra "classificatória" por "eliminatória";

f) Cancelar o subitem 12.3;

g) Alterar o subitem 15.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.1 - Após os Eventos Complementares, as candidatas aprovadas serão classificadas por habilitação profissional, por ordem decrescente da média obtida na SI, de acordo com a fórmula:

$MI = \frac{SCP + REE + 2PO}{3}$, onde:

MI = média na Seleção Inicial, aproximada a centésimo;

CP = nota da Prova Escrita de Conhecimentos Profissionais;

EE = nota da Prova de Expressão Escrita; e

PO = nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais.

h) Alterar a alínea d), do subitem 15.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) maior idade";

Art. 3º - Alterar nas "Normas para o Concurso de Admissão aos Quadros do Corpo de Saúde da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 0034, de 15 de abril de 1989, desta Diretoria, o subitem 13.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.3 - A nota da Prova Prático-Oral de Conhecimentos Profissionais será aferida numa escala de zero a cem."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data alterando as Portarias nº 0008/92, 0006/92 e 0034/92, desta Diretoria, sendo que seus dispositivos só se aplicarão nos Processos Seletivos e Concurso de Admissão que se iniciarem no ano de 1994.

RUY BARCELLOS CAPETTI
 Vice-Almirante
 Diretor

(Of. nº 445/94)

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25 Lei nº 8.666/93, para aquisição de Gasolina tipo "C" e Óleo Diesel junto à Petrobras Distribuidora S/A de acordo com o processo Administrativo nº 09/94-DMB.

Brasília, 31 de janeiro de 1994
 Gen Div WERLON CORRÊY DE ROURE
 Vice-Chefe do Departamento

2. Ratifico a decisão do UCh do DMB, exarada no Processo nº 09/94-DMB, referente a inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 1994
 Gen Ex DIRCEU-RIBAS CORRÊA
 Chefe do Departamento

(Of. nº 38/94)

COMANDO MILITAR DO SUL

3ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jan 93, para publicação de editais de divulgação de concurso público a ser realizado pelo Ministério do Exército, nos jornais: ZERO HORA, no valor de Cr\$ 444.028,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte e oito cruzeiros reais) e CORREIO DO POVO, no valor de Cr\$ 406.199,04 (quatrocentos e seis mil cento e noventa e nove cruzeiros reais e quatro centavos), preços compatíveis com o mercado, visando urgência no atendimento de situação que traria prejuízo aos interessados no referido concurso, por atraso de publicação, em face da inexistência de crédito em época oportuna.

Porto Alegre-RS, 26 de janeiro de 1994
 ALFREDO JOSÉ COELHO DOS SANTOS - Cel
 Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Rm

2. Ratifica a decisão do Ordenador de Despesas da 3a. Região Militar, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos dos artigos 24 e 26 da lei nº 8.666, de 26 de janeiro de 1994.

Porto Alegre-RS, 28 de janeiro de 1994
 Gen Div JOÃO CARLOS ROLTA
 Comandante

(Of. nº 37/94)

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, para prestação de

serviços técnicos e de manutenção, pela empresa SISGRAPH LTDA de acordo com o processo nº 001/94/CPL, de 18 de janeiro de 1994
 RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
 Ordenador de Despesas-CCAUEx

2. Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do CCAUEx, exarada no processo nº 001/94/CPL, referente a inexigibilidade de licitação nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

Gen Bda ARIEL PEREIRA DA FONSECA-Cmt 3a. Inf Mtz
 Respondendo pelo Comando

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II, Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, para prestação de serviços técnicos e de manutenção, pela empresa IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S/A de acordo com o processo nº 002/94/CPL, de 18 de janeiro de 1994.

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
 Ordenador de Despesas-CCAUEx

2. Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do CCAUEx, exarada no processo nº 002/94/CPL, referente a inexigibilidade de licitação nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

Gen Bda ARIEL PEREIRA DA FONSECA-Cmt 3a. Inf Mtz
 Respondendo pelo Comando

(Of. nº 10/94)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

Departamento Consular e Jurídico

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/ARGENTINA
 CONSTRUÇÃO DA PONTE ENTRE ITAQUI (RIO GRANDE DO SUL) E ALVEAR E LA CRUZ (CORRIENTES)

Entrou em vigor, em 25 de janeiro de 1994, data de sua assinatura, na cidade do Rio de Janeiro, o Acordo, por troca de Notas Reversais, sobre a construção de uma ponte internacional que ligará Itaquí (Estado do Rio Grande do Sul) e Alvear e La Cruz (Província de Corrientes) entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina. Segue-se a íntegra do Acordo:

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1994.

A Sua Excelência o Senhor
 Engenheiro Guido di Tella,
 Ministro de Relações Exteriores, Comércio
 Internacional e Culto da
 República Argentina

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação à ponte internacional que ligará as localidades de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul, e Alvear e La Cruz, na Província de Corrientes, cuja construção será executada por iniciativa das autoridades daqueles municípios.

2. O Governo da República Federativa do Brasil entende que essa iniciativa contribui para o processo de integração entre os dois países e não vê impedimento à sua consecução, nas condições acima mencionadas. Esse projeto será implementado pelos municípios de Itaquí, Alvear e La Cruz, mediante contratos pertinentes regidos pelo Direito Administrativo e, se for o caso, pelo Direito Internacional Privado, e desde que o projeto de construção da obra seja adequado às normas técnicas brasileiras e argentinas. A construção da ponte não gerará compromissos nem responsabilidade legal ou financeira para os Estados nacionais.

3. Para tanto, ambos os Governos procederão, por via diplomática, às consultas pertinentes sobre o projeto de engenharia e o estabelecimento de controle aduaneiro e de imigração.

4. Na execução do projeto, os dois Governos tomarão as medidas necessárias para que a ponte a ser construída seja compatibilizada com a navegação plena do Rio Uruguai.

5. Se o Governo da República Argentina concordar com o acima exposto, esta Nota e a Nota de idêntico teor e mesma data de Vossa Excelência constituirão Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, a entrar em vigor na data de hoje, por tempo indefinido.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência a garantia de minha mais alta consideração.

CELSO L. N. AMORIM
 Ministro de Estado das Relações Exteriores
 da República Federativa do Brasil

(Of. s/nº)

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 18 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: FUNAG

Processo número: 016/94.

Objeto: Assinatura do Boletim de Licitações e Contratos, para o exercício de 1994.

Contratada: EDITORA NDJ LTDA.

Nota de Empenho Estimativo nº 94NE00058, de 02-02-94, no valor de Cr\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros reais).

Reconhecimento: Reconhecida a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em 18-01-94, por LUÍS FERNANDO PANELLI CÉSAR, Diretor do Departamento de Administração Geral.

Ratificação: Ratifico a contratação direta com a EDITORA NDJ LTDA, com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em 18-01-94, por GELSON FONSECA JÚNIOR, Presidente da FUNAG, à luz do parecer conclusivo da Procuradora Jurídica da FUNAG.

(Of. nº 47/94)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 60, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991 e na Portaria nº 303, de 25 de novembro de 1959, resolve:

Art. 1º Inclua-se no 2º Grupo - Indústrias de Transformação - Essenciais, da Portaria MF nº 436, de 30 de dezembro de 1958, o seguinte item:

Tipos de Produção	Porcentagem
14 - INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO	

01 - Máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e dispositivos baseados em técnica digital ou analógica com funções técnicas de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, computação, recuperação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos e opto-eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, bem como conjuntos de atualização tecnológica e otimização de desempenho..... 5%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. nº 43/94)

SECRETARIA-EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de RATIFICAÇÃO referente a Inexigibilidade de Licitação do processo 10168-007587/93-19, publicado no D.O. de 02.02.94, seção I, página 1569, onde se lê:

Brasília-DF, 20 de janeiro de 1994,
 Leia-se:
 Brasília-DF, 28 de janeiro de 1994.

(Of. nº 208/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10166.000070/94-91
 INTERESSADO : DAME/DF e DELTA - Eng., Indúst. e Comércio Ltda
 ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação em caráter emergencial, dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidrossanitárias, de ar condicionado central tipo "Self-Contained", grupos geradores e emergência, sistema de proteção contra incêndio de alarme automático (inclusive do tipo "Sprinklers"), e portas automáticas, dos Edifícios: SEDE, Garagem, Anexo e órgãos Regionais do MF no DF, pelo período de 180 (cento e oi-

tenta) dias do exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 263.790.000,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros reais), com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA
Delegado-Substituto/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, em especial que o prazo de vigência poderá ser reduzido, quando da conclusão dos procedimentos licitatórios em andamento e ainda que os serviços constituem o objeto do contrato firmado em 15.01.92, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 70, do Delegado-Substituto de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 2 de fevereiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

PROCESSO Nº : 10166.000095/94-12
INTERESSADO : DAMF/DF e TECNÁGUA - Produtos e Serviços Ltda
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação em caráter emergencial, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratamento químico das instalações de ar condicionado central e caldeiras dos Edifícios Anexo/MF e Órgãos Regionais/MF e da Escola de Administração Fazendária, no Distrito Federal, pelo período de 90 (noventa) dias do exercício de 1994, no valor estimado de CR\$ 1.819.567,29 (hum milhão, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros reais e vinte e nove centavos) com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARCO ANTÔNIO VALADARES MOREIRA
Delegado-Substituto/DAMF/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 34, do Delegado-Substituto de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 2 de fevereiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

(Of. nº 28/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 5º, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

Declara a expressão monetária da UFIR diária para os dias 8, 9, 10 e 11 de fevereiro de 1994:

DIA	CR\$
08/02/94	286,34
09/02/94	291,63
10/02/94	297,01
11/02/94	302,49

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

RETIFICAÇÃO

No § 3º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 005, de 31 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U nº 22, Seção I, pág. 1513/4, onde se lê: "até janeiro", leia-se: "até dezembro".

(Of. nº 210/94)

Superintendência Regional da Receita Federal

9ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

Inscrição no Registro Especial para Engarrafador de aguardente.

O Delegado da Receita Federal em Cascavel/PR, usando das atribuições que lhe confere o inciso

II e XXV do Artigo 155 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 606 de 03.09.92, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 08.09.92 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10935.002437/93-17, Declara:

Inscrita sob o nº 0935.4.006, no Registro Especial para engarrafadores de aguardente, na forma prevista pela Instrução Normativa nº 098, de 09.09.93, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS REALENSE LTDA., com CGC/MF nº 72.453.129/0001-66, localizada à Rua Inglaterra s/nº, Bairro Industrial, em Realena, Estado do Paraná.

2. A empresa supra fica obrigada a observância dos seguintes requisitos:

a) comunicar à autoridade concedente, as alterações do Contrato Social, após o respectivo registro, através da repartição da Secretaria da Receita Federal que jurisdiciona o estabelecimento, devendo a interessada encaminhar cópia dos atos de alteração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento;

b) fazer constar, nos documentos fiscais que emitirem, no campo destinado a identificação da empresa, o seu número de inscrição no registro especial, impresso tipograficamente.

3. Os talonários já confeccionados poderão ser utilizados até se esgotarem, mediante aposição de carimbo com a indicação prevista no item anterior.

4. Nas remessas de aguardente classificadas na posição 2208.40.0200 da tabela de incidência do IPI (TIPI) aprovada pelo Decreto nº 97.410 de 23.12.93 (DOU de 28.12.88) efetuados com suspensão do IPI, na forma prevista no inciso IV do Art. 36 do RITP/82, alterado pelo Decreto nº 93.646/86, o estabelecimento remeteu fica obrigado a fazer constar na nota fiscal correspondente à operação, o número de inscrição no Registro Especial, do estabelecimento adquirente e o fundamento da suspensão.

5. Esclarece que, o registro especial poderá ser cancelado, se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

a) Não regularização, no prazo estabelecido, das falhas que motivarem a aplicação da penalidade de suspensão prevista no item 7 da IN-SRF nº 098/83;

b) Inidoneidade manifesta da empresa ou de sócio, diretor ou gerente;

c) Descumprimento reiterado de obrigação tributária principal relativa a impostos federais;

d) Prática de conluio ou fraude, com definições na Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, ou sonegação fiscal prevista na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

MARIO BENJAMIN BARTOS

(Of. nº 207/94)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 578, de 24 de junho de 1992, Portaria nº 552, de 1º de outubro de 1992, e Instrução Normativa Conjunta INCR/STN nº 10, de 28 de Dezembro de 1992, autoriza a emissão de 229.047 (duzentos e vinte e nove mil e quarenta e sete) Títulos da Unidade Agrária, na forma escritural, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal em Cr\$	Prazo de Vencimento	Quantidade de TDA
01/02/1994	15.296,50	05 Anos	8.388
01/02/1994	15.296,50	10 Anos	78.372
01/02/1994	15.296,50	15 Anos	132.549
01/02/1994	15.296,50	20 Anos	9.738

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 18/94)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

CIRCULAR Nº 2.405, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o alcance da vedação de que trata o art. 3º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94.

A Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 02.02.94, com base no disposto no art. 4º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94, decidiu:

Art. 1º As operações de liquidação futura cuja realização é vedada, no mercado de balcão, em razão do disposto no art. 3º da Resolução nº 2.042, de 13.01.94, não incluem as transações efetivas de aquisição e alienação de mercadorias, bens, ativos financeiros e direitos para liquidação física e/ou financeira, a termo ou a prazo.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, caracteriza-se como efetiva a operação de aquisição ou alienação em que a transferência da propriedade do objeto da negociação seja líquida e certa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO NESS MAUCH
Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro

RETIFICAÇÃO

No item 16 do anexo à Circular nº 2.404, de 02.02.94, publicada no Diário Oficial de 03.02.94, Seção I, pág. 1659, onde se lê: "f) crédito a cooperativa do Grupo I, destinado ao financiamento da integralização de cotas-partes do capital social;" g) Empréstimo do Governo Federal (EGF)."; Leia-se: "f) custeio agrícola na Região Nordeste; g) crédito a cooperativa do Grupo I, destinado ao financiamento da integralização de cotas-partes do capital social; h) Empréstimo do Governo Federal (EGF)."

(Of. nº 642/94)

Departamento de Normas do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.434, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Elonca títulos e subtítulo contábeis a serem computados no limite de diversificação de risco por cliente.

Tendo em vista o disposto na Circular nº 1.470, de 12.04.89, comunicamos que os títulos OPERAÇÕES DE "SWAP" - DIFERENCIAL A RECEBER, código 1.8.4.53.00-3, CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO, código 1.8.8.20.00-7, e o subtítulo Contratos de Exportação Cedidos com Coobrigação, código 1.8.8.20.80-1, passam a integrar o elenco de contas de que trata o item 1 da Carta-Circular nº 1.924, de 15.05.89.

LÍGIA MARIA ROCHA E BENEVIDES
Chefe em exercício

(Of. nº 96/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 27.01.94
9400302452 - C.R. 500 DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 07.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 31.01.94
9400303588 - FONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES - Aumento do capital de CR\$ 210.320.721,97 para CR\$ 360.320.721,97; reforma estatutária (AGE de 27.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 01.02.94
9300295341 - BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A. - Reforma estatutária (AGE de 28.12.93).

CARLOS CORREIA ASSI
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 09.12.93, Seção I, pag. 18912, coluna 1, linha 67, onde se lê:
"9300280546 - GUILDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.", leia-se:
"9300280546 - GUILDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A..."

(Of. nº 96/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de janeiro de 1994

À vista das informações de ordem normativa constantes do Processo nº 11.80.0348/93 e conforme Lei 8.666/93, Art. 24, IV, ratifico os procedimentos adotados referentes à contratação por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de recomissionamento de 12 (doze) compressores do sistema de ar condicionado central da Ag. Governador Valadares, por período de 20 (vinte) dias, a partir desta data, pelo valor global de R\$ 6.794.373,82 (Seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros reais e oitenta e dois centavos), ratificável pela UFF-D.

HOMERO FERREIRA DINIZ

(Of. nº 86/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 162, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e com base no 3º do art. 6º da Lei nº 8.385, de 07 de dezembro de 1976, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada nesta data, deliberou:

Revogar a Deliberação CVM nº 87, de 02 de maio de 1980.

THOMAS TOSTA DE SA

RETIFICAÇÃO

No PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 1, de 27 de Janeiro de 1994, publicado do D.O. de 01.02.94, Seção I - págs. 1515, onde se lê "PARECER DE ORIENTAÇÃO Nº 1", leia-se "PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 027".

(Of. nº 17/94)

Ministério da Agricultura,
do Abastecimento
e da Reforma Agrária

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 78, Item VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 212, de 21 de agosto de 1978 e considerando o disposto na Portaria nº 479, de 02 de setembro de 1985, e o que consta no Processo nº 21000.007176/93-07, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Micotoxinas do Departamento de Tecnologia Rural da Escola Superior de Agricultura LUIS DE QUEIROZ, USP, CGC nº 63.025.530/0025-81, sediado à Avenida Pádua Dias Nº 11, Piracicaba - SP, para execução de análises laboratoriais visando a determinação de teores de Micotoxinas em produtos de origem vegetal e seus derivados, destinados a exportação e ao consumo interno.

II - As atividades do Laboratório reger-se-ão pela legislação em vigor, bem como pelas normas e instruções complementares, que vierem a ser baixadas pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

III - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por tempo determinado, podendo ser cancelado a qualquer tempo por ato desta Secretaria ou a pedido do Interessado.

IV - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

TANIA MARIA DE PAULA LYRA

(Of. nº 6/94)

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUUEIRA

DESPACHOS

Tendo em vista a inviabilidade de licitação por falta de competição prevista no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 314 de 13.12.93, autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO junto à EMPRESA-EMPRESA BAIANA DA ÁGUA E SANEAMENTO S/A, concessionária de serviço público sem concorrentes, para viabilizar os serviços de fornecimento de água às Unidades da CEPLAC. Na forma do Art. 9º do Decreto nº 449 de 17.02.92, submeto esta decisão à Assessoria Jurídica, bem como ao Superintendente Regional para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ilhéus, 1º de fevereiro de 1994

ZILNEY MATOS DE ALMEIDA
Ordenador de Despesa

Tendo em vista a inviabilidade de licitação por falta de competição prevista no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93, e no uso de competência delegada pela Portaria nº 314 de 13.12.93, autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO junto à EMASA-EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, concessionária de serviço público sem concorrentes, para viabilizar os serviços de fornecimento de água às Unidades da CEPLAC. Na forma do Art. 9º do Decreto nº 449 de 17.02.92, submeto esta decisão à Assessoria Jurídica, bem como ao Sr. Superintendente Regional para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ilhéus, 1º de fevereiro de 1994

ZILNEY MATOS DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

Diante das razões apresentadas e conforme preceitua o Art. 26 do Decreto-Lei 8.666/93, ratifico presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por atender aos requisitos legais em vigor.

ALDEMIR CUNHA DE OLIVEIRA
Superintendente Regional

(Of. nº 21/94)

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Superintendência Regional no Tocantins

DESPACHOS

Considerando o contido no Processo nº 14/009/94, reconheço a inexigibilidade de licitação para prestação por parte da ECT do Serviço de coleta, transporte e entrega de lotes convencionais, objeto da Nota de Empenho 94NE00085, com fundamento no inciso I do artigo 25 DA LEI Nº 8666/93. A consideração do Sr. Superintendente, para se de acordo, ratificar.

Gurupi, 31 de janeiro de 1994
RENATO COELHO DOS SANTOS
Gerência Administrativa
Gerente Substituto

Ratifico a decisão do Sr. Gerente Administrativo-substituto, referente a inexistência de licitação para prestação por parte da ECT do Serviço de Coleta, transporte e entrega de malotes convencionais, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93. Publique-se, na forma da Lei.

Grupo, 31 de Janeiro de 1994
 JOSÉ ROGER CÂMARA DOS SANTOS
 Superintendente Regional Substituto

(Of. nº 47/94)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 196, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 209, inciso II da Constituição da República; o art. 2º do Decreto nº 359, de 09 de dezembro de 1991; o art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989; e o art. 3º do Decreto nº 77.797, de 09 de junho de 1976, e

Considerando que a Universidade Braz Cubas - UBC, de Mogi das Cruzes/SP, está oferecendo vagas em curso de Odontologia sem a prévia autorização do Poder Público;

Considerando que a criação de cursos de ensino superior na área da saúde, por Universidades ou Estabelecimentos Isolados, será autorizada pelo Presidente da República, após parecer favorável do Conselho de Educação competente, homologado pelo Ministro da Educação e do Desporto, além de manifestação favorável do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando, finalmente, que a Instituição, ao insistir no descumprimento das normas legais em vigor, expõe-se a sofrer a pronta e imediata ação do Poder Público tendente a fazer cessar as irregularidades em que incorre, resolve:

Art. 1º Fica determinado o imediato fechamento do curso de Odontologia posto a funcionar pela Universidade Braz Cubas - UBC, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, por infringência ao disposto no parágrafo 1º do art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989 e art. 2º do Decreto 359, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Art. 209, inciso II da Constituição da República; o art. 2º do Decreto nº 359, de 09 de dezembro de 1991; o art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989; e o art. 3º do Decreto nº 77.797, de 09 de junho de 1976, e

Considerando que a Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, de São José dos Campos - SP, está oferecendo vagas em curso de Odontologia sem a prévia autorização do Poder Público;

Considerando que a criação de cursos de ensino superior na área da saúde, por Universidades ou Estabelecimentos Isolados, será autorizada pelo Presidente da República, após parecer favorável do Conselho de Educação competente, homologado pelo Ministro da Educação e do Desporto, além de manifestação favorável do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando, finalmente, que a Instituição, ao insistir no descumprimento das normas legais em vigor, expõe-se a sofrer a pronta e imediata ação do Poder Público tendente a fazer cessar as irregularidades em que incorre, resolve:

Art. 1º Fica determinado o imediato fechamento do curso de Odontologia posto a funcionar pela Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, por infringência ao disposto no parágrafo 1º do art. 2º do Decreto 98.377, de 08 de novembro de 1989 e art. 2º do Decreto 359, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 24/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Conselho Universitário

RESOLUÇÕES DE 18 DE JANEIRO DE 1994

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação con-

tante dos processos UFOP nºs 003877/93-77, 003880/93-81, 004344/93-21 e 004460/93-21, resolve:

Nº 200- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 001/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Assistente em Administração, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que pela ordem de classificação foram aprovados os candidatos ILMÁ DA CONSOLAÇÃO BARBOSA, SORAIA LÚCIA DA SILVA, EDUARDO MAGELA R. DA SILVA, PEDRO JOSÉ NOLASCO SOBRINHO, WERTON PEREIRA DO SACRAMENTO, DALIANA HE LENA CARDOSO RODRIGUES, DANIEL BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO SOARES, MARCELO CORTES, JOSÉ GERALDO DA SILVA, FLÁVIO ANTÔNIO DE ABRU MAGELA, LUCIANA CARVALHO BRANDÃO, REINALDO PAULINO PIMENTA, ALEXANDRE MAPPA REIS, CARLA ANDREIA DE SOUZA, CARLA SIMONE DE CAMPOS LEME, GLEBER DE FIGUEIREDO, JOSÉ MARIA MARTINS, MAURA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA, BEATRIZ DE PAULA E SOUZA e MARIA DE LOURDES DE PAULA ALVES. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 201- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 002/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil, Grupo Nível Superior, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos LUIZ CARLOS PIVA, NEYMAR CAMÕES DE MOURA, MARCELO VIEIRA RIBEIRO e JÚLIO CÉSAR DE FIGUEIREDO. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 202- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 003/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Operador de Máquina Copiadora, Grupo Nível Auxiliar, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos CRISTINA APARECIDA MOREIRA, AUXILIADORA FERREIRA PEDROSA, JOSÉ GERALDO SILVEIRA BARBOSA, MARIA DE LOURDES RAMOS BORGES, JOSÉ ANTÔNIO GUILMARES, MARIZA HE RIQUEDES DA SILVA, SANDRA DA SILVA CUSTÓDIO, FLÁVIA MÁRCIA DE OLIVEIRA, MARY NILCE DOS SANTOS GONÇALVES, MARIA DO CARMO MENDES MAPA, AFONSO CLÁUDIO DAS NEVES, JOÃO JUNHO DA CONCEIÇÃO COSTA, ROBERTO SABINO PALAZZI, MARIA JOSÉ MACIEL LOPES, MARIA DE FÁTIMA PINTO, MARIA DO CARMO DE O. ANICETO, EDMAR ADELMO FERREIRA, CRISTINA FÁTIMA DA SILVA, JOSÉ DAS MERCES PAIVA e LUIZ ÁVILA DO CARMO. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 203- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 004/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Torneiro Mecânico, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que foi aprovado o candidato EDUARDO H. SANTOS. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação contante dos processos UFOP nºs 004461/93-94 e 003878/93-30, resolve:

Nº 204- Art. 1º Referendar a Provisão CUNI nº 005/94, de 11 de janeiro de 1994, que homologou o resultado do Concurso Público para o cargo de Técnico em Eletrônica, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos ROBSON R. CARMARGO e EVÂNIO S. BRETAS. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

Nº 205- Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital nº 020/93-UFOP, realizado para o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Nível Intermediário, na Carreira do Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos ISABEL CRISTINA DA SILVA, SILVIANA DAS GRAÇAS DA SILVA, MAIZA MIRANDA, MARCUS VALÉRIO GARCIA, JOSÉ GUILHERME DE LIMA, MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA, MARIZA APARECIDA DA COSTA, ADRIANA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, ADRIANA GOMES MANSUR, IONE MARTINS VILELA e DALTON ANTÔNIO GONÇALVES LOPES. Art. 2º O Concurso Público de que trata a presente Resolução terá validade de dois anos, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União.

RENATO GODINHO NAVARRO
 Presidente do Conselho

(Of. nº 14/94)

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

DESPACHOS

Processo nº 23102005499/93-35

OBJETO: aquisição de material médico cirúrgico (itens não cotados na carta convite nº 92/93). VALOR: 1.470.580,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta cruzetinos reais). CONTRATO: Reprotec e Indústria Ltda.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunico a V. Sa. solicitando sua ratificação a ocorrência da dispensa de licitação referente ao objeto acima mencionado.

SEVERINO ANTÔNIO DE MÊLO
 Superintendente Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação na forma proposta pelo Sr. Superintendente Administrativo.

ANTÔNIO HÉLIO B. DE FIGUEIREDO
 Diretor

(Of. nº 35/94)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 96/GM4, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

Revoga a Portaria n.º 620/GM3, de 18 de agosto de 1992.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que consta do Processo M Aer n.º 35-01/3993/93, resolve:

Art 1.º Revogar a Portaria n.º 620/GM3, de 18 de agosto de 1992, que aprova o Programa Trienal de Transferência de Órgãos de Proteção ao Voo para a TASA, referente ao período de 1994 e 1996.

Art 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LÔBO

(OF. n.º 23/94)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Subdepartamento de Planejamento

PORTARIA N.º 14/SPL, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fulcro no Decreto n.º 86.756, de 22 de dezembro de 1981, e com base no Art. 5.º da Portaria n.º 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-16/1507/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Aeroacomp Aviação Agrícola Ltda., com sede social e operacional na cidade de Diamantino, Estado do Mato Grosso, para explorar os Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 20/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/31320/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa AM Air Táxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional na cidade de Ribeirão Preto (Aeroporto Leite Lopes), Estado de São Paulo, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 21/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/33567/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Fast Air Táxi Aéreo Ltda., com sede social e operacional na cidade de Campinas (Aeroporto de Campinas/Amarais), Estado de São Paulo, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 26/SPL, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Declaração de caducidade da autorização para funcionamento de empresa de táxi aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria n.º 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/1518/74, resolve declarar a caducidade da autorização para funcionamento da empresa Heliair Táxi Aéreo Ltda., revogando, assim, a Portaria n.º 222/SPL, de 11 de julho de 1974.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA N.º 27/SPL, DE 26 DE JANEIRO DE 1994

Autorização para funcionamento de empresa de Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fulcro no Decreto n.º 86.765, de 22 de dezembro de 1981 e com base no Art. 5.º da Portaria n.º 035/SPL, de 13 de fevereiro de 1984, tendo em vista o que consta do Processo n.º 07-01/30677/93, resolve autorizar o funcionamento da empresa Ativa Aviação Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Formosa e Operacional no Aeroporto Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para explorar os Serviços Aéreos Especializados de Proteção à Lavoura.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o n.º do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA-137), de 12 de dezembro de 1980.

Maj Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

(OF. n.º 24/94)

Subdepartamento de Operações

PORTARIA N.º 15/SOP, DE 18 DE JANEIRO DE 1994

Alteração Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRTOR GERAL, outorgada pela Portaria n.º 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fundamento na Lei 7563, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01-01/0843/91, resolve:

Alterar o item 2.1. da Parte II, da Portaria nº 152/SOP, de 02 de abril de 1993, que atualizou as características físicas do Aeródromo de Porto Seguro (SNPS) (BA), que passa a ter o seguinte teor:

II- MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS

2.1) VFR / Condição Operacional: VFR DIURNA/NOTURNA

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 17/SOP, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

Homologa o Aeródromo de São Miguel do Iguazu (PR)

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986 e com fundamento na Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer. nº 50-01/1438/93, resolve:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público, o aeródromo abaixo com as seguintes características:

I - DADOS DO AERÓDROMO

(Ref. Ficha Anexo Uno do COMAR V)

- 1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... São Miguel do Iguazu;
- 1.2) Denominação do aeródromo..... São Miguel do Iguazu;
- 1.3) Tipo do aeródromo..... Público;
- 1.4) Classe do aeródromo..... 1-A;
- 1.5) Município..... São Miguel do Iguazu;
- 1.6) Unidade da Federação..... Paraná;
- 1.7) Latitude..... 25º 23' 54" S;
- 1.8) Longitude..... 054º 14' 03" W;
- 1.9) Elevação..... 290,00 metros;
- 1.10) Designação da pista..... 02/20;
- 1.11) Dimensões da pista..... 1000,00 X 18,00 metros;
- 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto.

II- MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS

2.1) VFR - Condição Operacional: VFR DIURNA

2.2) IFR - Inexistente

Obs: Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas da DEPV, e divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

III- PESOS MÁXIMOS OPERACIONAIS

3.1) Resistência do piso da pista: PCN 5600kg/0.50 MPA
 Obs: 1) Os pesos máximos operacionais constantes desta Portaria, referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 22/SOP, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Homologa Heliponto do Navio "STENA WELLSERVICER"

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 25 de outubro de 1985, e atendendo ao Ofício nº 4660, de 30 de dezembro de 1993, da Diretoria de Portos e Costas, registrado sob o nº de Processo/DAC 07-01/00166/94, resolve:

Considerar homologado o heliponto do navio abaixo indicado com as seguintes características:

- a) Tipo e nome do campo de recursos naturais.... Baía de Campos;
- b) Prefixo e nome do navio.... STENA WELLSERVICER;
- c) Nome do proprietário.... Stena Offshore Ltd.;
- d) Unidade da Federação.... Rio de Janeiro;
- e) Formato e dimensões da área de aproximação final e decolagem.... octogonal - 25,00 metros de lado;
- f) Coordenadas geográficas latitude..... variável e longitude..... variável;
- g) Altitude da área de pouso..... 12,00 metros;
- h) Resistência do piso..... 10000 kg;
- i) Dimensão do maior helicóptero a operar..... 22,25 metros.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 23/SOP, DE 15 DE JANEIRO DE 1994

Revalida Portaria de Homologação de Heliponto em Plataforma Marítima.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR-GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, resolve:

Revalidar pelo período de 5 anos, a contar da presente data a Portaria nº 390/SOP de 16 de novembro de 1988, que homologou o Heliponto da Plataforma Marítima prefixo ATUM-3/PAT-3.

Conforme solicitação contida no Ofício nº 4528, de 23 de dezembro de 1993, da Diretoria de Portos e Costas.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 24/SOP, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Altera Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR-GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fundamento na Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do Ofício DAESP-SUP nº 730/93, de 27 de dezembro de 1993, do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, resolve:

Alterar o item 1.2, da Parte I, da Portaria nº 288/SOP, de 15 de junho de 1993, que homologou o Aeroporto de Avaré (SP), que passa a ter o seguinte teor:

I- DADOS DO AERÓDROMO

1.2) Denominação do AeroportoAvaré-Arandu.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 33/SOP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Approva valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 091/GM-2, de 31 de janeiro de 1994 e publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pouso e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

CATEGORIA DO AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM CR\$			
	EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
			PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1ª	2.460,00	724,81	144,96	28,99
2ª	2.180,00	635,52	127,10	26,42
3ª	1.500,00	418,68	83,74	16,75
4ª	1.100,00	195,55	39,11	7,82

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pouso por hora ou fração.

§ 1º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou do área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

§ 2º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrado o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 8º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	11.855,00	7.286,00	3.514,00	2.143,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	11.855,00	7.286,00	5.014,00	3.066,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	14.391,00	12.669,00	8.707,00	5.244,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	29.109,00	25.609,00	17.673,00	10.694,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	37.907,00	33.344,00	22.892,00	13.690,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	86.108,00	75.749,00	52.091,00	31.400,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	220.962,00	194.425,00	133.956,00	81.476,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	261.561,00	230.083,00	158.111,00	94.901,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	426.899,00	375.441,00	309.094,00	166.501,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	673.918,00	592.579,00	405.255,00	237.168,00
MAIS DE 300	1.126.368,00	990.573,00	678.660,00	401.005,00

Art. 79 - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	1.960,06	1.709,49	1.146,56	327,23
MAIS DE 1 ATÉ 2	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 2 ATÉ 4	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 4 ATÉ 6	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 6 ATÉ 12	1.960,06	1.709,49	1.637,90	467,52
MAIS DE 12 ATÉ 24	2.840,74	2.491,29	1.643,36	768,68
MAIS DE 24 ATÉ 48	5.700,70	4.995,92	3.294,56	1.537,72
MAIS DE 48 ATÉ 100	9.439,41	8.271,11	5.451,82	2.544,09
MAIS DE 100 ATÉ 200	21.387,89	18.739,28	12.349,40	5.767,07
MAIS DE 200 ATÉ 300	37.288,78	32.685,46	21.536,60	10.045,63
MAIS DE 300	54.224,46	47.525,69	31.319,00	14.616,28

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	131,28	131,28	91,78	91,78
MAIS DE 1 ATÉ 2	131,28	131,28	131,28	131,28
MAIS DE 2 ATÉ 4	131,28	131,28	131,28	131,28
MAIS DE 4 ATÉ 6	165,19	145,48	131,28	131,28

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
MAIS DE 6 ATÉ 12	292,06	258,01	165,56	131,28
MAIS DE 12 ATÉ 24	567,36	498,89	335,20	154,69
MAIS DE 24 ATÉ 48	1.135,64	1.001,49	656,55	312,08
MAIS DE 48 ATÉ 100	1.887,38	1.656,10	1.090,91	510,85
MAIS DE 100 ATÉ 200	4.276,67	3.748,95	2.469,13	1.151,95
MAIS DE 200 ATÉ 300	7.459,65	6.539,16	4.310,33	2.007,34
MAIS DE 300	10.842,73	9.500,46	6.262,38	2.925,74

Art. 89 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 34/SOP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Approva Valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 091/GH-2, de 31 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 1994, resolve:

Art. 19 - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea; e

II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios - Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 20 - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 30 - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 40 - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (t.km)	TAT (POR OPERAÇÃO)		
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO CRS	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO CRS
FIR/UTA BRASÍLIA	149,28	A	39.086,71
		B	31.259,41
FIR CURITIBA	149,28	C	21.888,56
		D	15.321,87
DEMAIS FIR	80,45	E	10.725,45
		F	4.290,22

Art. 50 - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 60, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO

I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	5.811,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	8.311,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	12.978,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	17.196,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	34.418,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	68.882,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	137.725,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	258.244,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	516.512,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	982.144,00
MAIS DE 300	1.194.865,00

II - PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	A	11.317,00
	B	8.115,00
	C	1.545,00
	D	1.105,00
	E	787,00
	F	306,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	A	11.317,00
	B	8.115,00
	C	2.215,00
	D	1.578,00
	E	1.105,00
	F	437,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	A	17.655,00
	B	12.193,00
	C	3.527,00
	D	2.360,00
	E	1.659,00
	F	689,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	A	23.441,00
	B	16.180,00
	C	4.729,00
	D	3.721,00
	E	2.625,00
	F	1.070,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	A	31.273,00
	B	24.312,00
	C	15.812,00
	D	9.421,00
	E	6.652,00
	F	2.663,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	A	39.089,00
	B	32.450,00
	C	23.706,00
	D	18.822,00
	E	13.333,00
	F	5.340,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	A	46.898,00
	B	40.559,00
	C	28.976,00
	D	28.249,00
	E	20.007,00
	F	7.975,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	A	62.528,00
	B	48.688,00
	C	37.683,00
	D	36.564,00
	E	26.898,00
	F	10.654,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	A	78.159,00
	B	64.879,00
	C	47.453,00
	D	47.099,00
	E	33.375,00
	F	13.314,00

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CR\$)
MAIS DE 200 ATÉ 300	A	97.706,00
	B	82.265,00
	C	61.701,00
	D	60.762,00
	E	41.705,00
	F	16.658,00
MAIS DE 300	A	150.073,00
	B	122.144,00
	C	94.690,00
	D	91.936,00
	E	67.101,00
	F	26.827,00

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

(Of. nº 24/94)

Subdepartamento Técnico

PORTARIA Nº 25/STE, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 7410-01/DAC, da Empresa WHINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento, estabelecidos no RBHA 145, de 25 de abril de 1990.////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 29/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 9305-01/DAC, da Empresa SECURITY EXPRESS TAXI AEREO, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 30/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 8904-06/DAC, da Empresa RWX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS e de COMUNICAÇÕES LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

PORTARIA Nº 31/STE, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria Nº 453/GMS, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 7306-02/DAC, da Empresa AEROMARTE LTDA, por deixar de atender aos padrões técnicos mínimos para funcionamento estabelecidos no RBHA-145, de 25 de abril de 1990.//////////

Brig-do-Ar - SÉRGIO DRUMMOND DA FONSECA

(Of. nº 24/94)

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, no uso das suas atribuições, e considerando a Portaria nº 5, de 27 de Janeiro de 1994, que criou Comissão com a finalidade de realizar estudos e propor sugestões para a regulamentação dos Planos de Saúde, resolve:

I - Dar nova composição à referida Comissão, que será constituída por representantes dos seguintes órgãos/entidades, sob a coordenação do primeiro:

- Secretaria de Assistência à Saúde - SAS/MS;
- Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRANGE;
- Associação Médica Brasileira - AMB;
- Conselho Nacional de Medicina - CFM;
- Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG;
- Federação Nacional dos Médicos - FNM;
- Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - FENASES;
- Federação Brasileira de Hospitais - FBH;
- Confederação das Misericórdias do Brasil - CMB;
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;
- Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;
- Unimed do Brasil-Confederação Nacional de Cooperativas Médicas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOLCÉCIO CAMPOS JÚNIOR

(Of. nº 28/94)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 97 do Conselho Nacional de Saúde, de 1993,

CONSIDERANDO o critério de distribuição populacional dos recursos assistenciais,

CONSIDERANDO as cotas mensais de AIH, constantes da PT/MS/SAS nº 01/94, com vigência a partir de 1º de Janeiro, resolve:

Determinar que na cota de AIH/mensal, estabelecida para cada Unidade da Federação para proverem os hospitais integrantes do SIH-SUS, estão incluídas as AIH-1 - AIH-7 e AIH-5 (Longa Permanência/crônico).

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de diversificar o acesso para o atendimento em Quimioterapia, resolve:

1 - Incluir na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, o Nível de Hierarquia 4 (quatro) nos seguintes procedimentos: 686-6, 688-2, 690-4, 692-0, 694-7, 696-3 e 698-0.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(Of. nº 28/94)

HOSPITAL FEMINA S/A

CGC. 92.693.134/0001-53
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	364.217	CIRCULANTE	493.263
Disponibilidades	159.322	Fornecedores	24.435
Direitos Realizáveis	204.895	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	64.352
Despesas Diferidas	90	Provisões	126.991
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.792	Outras Exigibilidades	277.485
PERMANENTE	295.065	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	428.094
Investimento	405	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(250.383)
Imobilizado	294.660	Capital Social	6.927
		Reservas	121.050
		Prejuízos Acumulados	(378.260)
TOTAL DO ATIVO	671.074	TOTAL DO PASSIVO	671.074
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	HELIO DA SILVEIRA MESQUITA TC. CRC - R 32939	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

HOSPITAL CRISTO REDENTOR S/A

CGC. 92.787.126/0001-76
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	839.174	CIRCULANTE	830.119
Disponibilidades	411.346	Fornecedores	97.200
Direitos Realizáveis	427.736	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	144.423
Despesas Diferidas	92	Provisões	62.331
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.108	Outras Exigibilidades	526.165
PERMANENTE	638.344	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	737.588
Investimento	16.759	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(50.881)
Imobilizado	641.585	Capital Social	9.153
		Reservas	160.714
		Prejuízos Acumulados	(219.948)
TOTAL DO ATIVO	1.517.626	TOTAL DO PASSIVO	1.517.626
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	ADARCY FREITAS DA SILVA Co. CRC - R 42466	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A

CGC. 92.787.118/0001-20
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.598.439	CIRCULANTE	3.067.541
Disponibilidades	1.190.040	Fornecedores	239.684
Direitos Realizáveis	1.407.537	Impostos e Contrib. Sociais a Pagar	553.653
Despesas Diferidas	862	Provisões	316.155
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	120.800	Outras Exigibilidades	1.958.049
PERMANENTE	1.909.369	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.949.053
Investimento	11.980	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.387.586)
Imobilizado	1.897.389	Capital Social	65.931
		Reservas	1.153.813
		Prejuízos Acumulados	(2.607.750)
TOTAL DO ATIVO	4.628.608	TOTAL DO PASSIVO	4.628.608
CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA SEBENELO Diretor Superintendente		FRANCISCO DALY SCHNEIDER BERND Diretor Adm. e Financeiro	
ADARCY FREITAS DA SILVA Co. CRC - R 42466	CARLOS GROSSMAN Diretor Técnico	PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS MÉDICO HOSPITALAR CONCEIÇÃO LTDA.

CGC. 87.110.565/0001-00
BALANÇETE PATRIMONIAL NOVEMBRO/93
EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS REAIS

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	4.448	CIRCULANTE	84
Disponibilidades	3.901	Imposto e Contrib. Sociais a Pagar	8
Direitos Realizáveis	547	Outras cotas a Pagar	76
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.364
Imobilizado	47.590	Capital Social	6
Custo Corrigido	(47.590)	Reservas	16.632
Prejuízo Acumulado	(47.590)	Prejuízos Acumulados	(12.274)
TOTAL DO ATIVO	4.448	TOTAL DO PASSIVO	4.448
ROZINHA TOPANOTTI TRENTIN Co. CRC - R 41119		CLÁUDIO J. DE SOUZA SEBENELO Administrador	
		PEDRO PAULO DOS REIS COSTA Gerente Contábil - GHC Co. CRC - R 32553	

(Of. s/nº)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 835, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que o Anuário Estatístico da Previdência Social, publicação oficial prevista na Portaria nº 715, de 13 de dezembro de 1993, seja elaborado conforme detalhamento técnico constante do Anexo.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar o Anuário Estatístico da Previdência Social de 1993, bem como supervisionar sua publicação e distribuição, observados os seguintes prazos máximos:

I- conclusão do documento final: 31 de maio.
II- publicação e distribuição do documento: 31 de julho.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Anuário Estatístico da Previdência Social é uma publicação de periodicidade anual e que deverá conter tabelas com dados previdenciários e demográficos.

Os grupos de dados presentes no Anuário Estatístico são:

1- Benefícios:

- 1.1- de Prestação Continuada:
a) Aposentadorias;
b) Pensões;
c) Renda Mensal Vitalícia;
d) Auxílios;
e) Abonos;
f) Salário-Família;
g) Decorrentes de Acidentes de Trabalho.

- 1.2- de Prestação Única:
a) Auxílios e Pécúlios.

- 2- Serviços Previdenciários:
a) Reabilitação Profissional;
b) Serviço Social;
c) Perícia Médica.

3- Acidentes de Trabalho.

- 4- Arrecadação:
a) Arrecadação;
b) Fiscalização;
c) Débito.

- 5- Finanças:
a) Receitas;
b) Despesas.

- 6- Procuradoria:
a) Serviço de Contencioso Geral;
b) Serviço da Dívida Ativa;
c) Fluxo e Estoque de Ações.

- 7- Recursos de Atendimento:
a) Recursos Físicos;
b) Recursos Humanos.

- 8- Demografia:
a) Estatísticas Populacionais;
b) Indicadores Demográficos.

(Of. nº 22/94)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

Processo nº 35190.000020/94-10. APROVO a inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas com taxas de utilização de telefone pelo INSS em Guarapuava/PR e AUTORIZO a despesa no valor total de CR\$ 76.901.800,21 (Setenta e seis mil, novecentos e um mil, oitocentos cruzelros reais e vinte e um centavos), em favor da Empresa Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR.

Em 25 de janeiro de 1994
GERALDO ALVES BELINI
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 25 de janeiro de 1994
CARLOS DE GUSMÃO COELHO
Diretor - Substituto

Processo nº 35198.000005/94-00. APROVO a inexigibilidade de licitação, para despesas com telefone, referente ao exercício de JAN/DEZ/94, na Unidade de Administração Local em Ponta Grossa - PR e AUTORIZO o valor global de CR\$ 91.656.508,84 (Noventa e um milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e oito cruzelros reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR.

Em 25 de janeiro de 1994
GERALDO ALVES BELINI
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos em DOU.

Em 25 de janeiro de 1994
CARLOS DE GUSMÃO COELHO
Diretor - Substituto

Processo nº 35183.054685/93-61. APROVO a inexigibilidade de licitação, para aquisição de selos e serviços de carregamento das máquinas de fracionamento correspondências, pertencentes à Unidade de Comunicação e APROVO o valor global de CR\$ 167.081.737,11 (Cento e sessenta e sete milhões e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete cruzelros reais e onze centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Em 25 de janeiro de 1994
GERALDO ALVES BELINI
Superintendente Estadual - Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 25 de janeiro de 1994
CARLOS DE GUSMÃO COELHO
Diretor - Substituto

(Of. nº 49/94)

Superintendência Estadual no Maranhão Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Proc. nº 35078.029347/93-98. Aprovo a dispensa de licitação para utilização de aparelhos de Teleimpressores terminais nos 982120 e 982170, pertencentes ao INSS/SEMA, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., após parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do Art. 1º da PT/MPS 253/93, como também Autorizo o valor global estimado de CR\$ 372.321,12 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzelros reais e doze centavos), para o exercício de 1994, com fundamento no Inciso VIII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 28 de dezembro de 1993
LUIS HENRIQUE SOARES SANTOS
Chefe da SAG/Substituto

RATIFICO o ato autorizatório do Sr. Chefe da SAG/SUBSTITUTO, com base no Art. 26 da Lei 8.666/93.

ANTONIO AGOSTINHO DE MATOS
Chefe Substituto

(Of. nº 49/94)

Superintendência Estadual em São Paulo

DESPACHOS

Processo nº 35418.809964/93. APROVO a dispensa de licitação para aquisição de (01) assinatura anual do Jornal de Piracicaba, em favor do Jornal de Piracicaba Editora Ltda. após parecer da Procuradoria Regional em Piracicaba, conforme parágrafo único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$ 38.888,88, com

Fundamento no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Em 20 de outubro de 1993
LOURDES APARECIDA CERIGNONI COELHO
 Chefe da Unidade de Administração Local-Substituindo

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 27 de janeiro de 1994
MILTON MOLINARI MORETE
 Superintendente Estadual em São Paulo

Processo nº 35418/010313/93. Aprovo a dispensa da licitação para aquisição de material de consumo para as máquinas de serok, modelos 1835 e 5928, em favor de Kahed Comercio de Equipamentos e Produtos para Escritório Ltda, após parecer da Procuradoria Regional em Piracicaba, conforme parágrafo único do art. 18 da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$ 267.100,00, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Em 22 de dezembro de 1993
EUNICE HELENA LOURENZI GOUVEA
 Chefe da Unidade de Administração Local

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 27 de janeiro de 1994
MILTON MOLINARI MORETE
 Superintendente Estadual em São Paulo

(Of. nº 49/94)

Divisão de Engenharia e Patrimônio

DESPACHOS DO CHEFE
 Em 27 de janeiro de 1994

Processo nº 35388/007593/93 Modalidade de Licitação: Emergência. Interessada: UAL - Botucatu - SP. Assunto: Serviço de Emergência na rede hidráulica no sanitário do prédio do INSS, setor de Arrecadação, sito à Rua Duruzu, 1079 - Botucatu/SP. Contratado: EMPREITEIRA RESPLAN LTDA. Valor: CR\$ 456.000,00. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93. Decisão: face ao exposto nos autos e no uso da atribuição fixada na Portaria INSS/SESP nº 512/93. RATIFICO os procedimentos adotados no processo para a execução dos serviços em caráter de emergência.

FAUZIE MOHAMAD ZAIM
 Chefe

Em 31 de janeiro de 1994

Processo nº 35457/00013/94 Modalidade de Licitação: Emergência. Interessada: Gerência Regional do Seguro Social em São Paulo II/Brás. Assunto: Serviço de Emergência com conserto das bombas de águas pluviais do prédio sito à Rua dos Trilhos, 1823/Mooca. Contratado: PRODCONTIN - Proteção Contra Incêndio Ltda. Valor: CR\$ 401.350,00. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93. Decisão: face ao exposto nos autos e no uso da atribuição fixada na Portaria INSS/SESP nº 512/93. RATIFICO os procedimentos adotados no processo para a execução dos serviços em caráter de emergência. - DEP - MARIO JUGUE, Chefe da Divisão de Engenharia e Patrimônio, Substituindo.

MARIO JUGUE
 Chefe Substituindo

(Of. nº 49/94)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 1994
 Proc. nº 53640-001477/93 - Fundação Bailon Lopes Carneiro-RTV- Concessão do Coité-BA. Outorga permissão para executar os serviços Es peciais de Repetição e de Retransmissão mista de televisão canal 33E (trinta e três).
DJALMA BASTOS DE MORAIS
 Interino

(Nº 3.964-3 - 20-2-94 - CR\$ 8.118,00)

DESPACHO DO MINISTRO
 Em 27 de janeiro de 1994

Nº 14/SFO - PROMOBILE - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., em caráter precário, até 27 de janeiro de 2009, para explorar o SERVIÇO LIMITADO MÓVEL ESPECIALIZADO - SLME, em Fortaleza-CE (Processo nº 53000.008205/93).

DJALMA BASTOS DE MORAIS
 Interino

(Nº 3.959-7 - 19-2-94 - CR\$ 8.118,00)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DA MINISTRA
 Em 2 de fevereiro de 1994

Assunto: Concorrências para a exploração dos Portos de Itajaí e de Laguna, no Estado de Santa Catarina, de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Despacho: Aprovo o PARECER CONJUR/ERC nº 006/94, da Consultoria Jurídica desta Ministério, e com fundamento nas razões de fato e de direito nele articuladas, declaro nulos os procedimentos adotados, desde o início, para as licitações das concessões para a exploração dos Portos de Itajaí e de Laguna, no Estado de Santa Catarina, de Cabedelo, no Estado da Paraíba, e de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Determino ainda à Secretaria de Produção desta Ministério que adote as providências necessárias para a imediata instauração de novos processos licitatórios para a mesma finalidade, consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

MARGARIDA COIMBRA DO NASCIMENTO

(Of. nº 172/94)

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Departamento de Portos e Hidrovias

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 42, de 27 de janeiro de 1994, publicada no D.O.U. de 28 de janeiro de 1994, Seção I, página 1309, no Anexo II, item 9 - Base de cálculo-total, onde se lê: "(considerada a ação de tonelada)" Leia-se: "(considerada a fração de tonelada)."

(Of. nº 172/94)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

DESPACHOS

Processo nº 3/93
 Aprovamos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de re paros, em caráter de urgência, de bombas injetoras dos Empuradores S. Efigênia, S. Catarina e S. Dorotéia, através da firma Pirapora Diesel Ltda, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Pirapora, 20 de dezembro de 1993.

HELDER BRAGA DE NELLO
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a dispensa de licitação acima, por atender os requisitos le gais em vigor. Pirapora, 20 de dezembro de 1993.

ANTÔNIO BECHELENI
 Diretor Presidente

Processo nº 4/93
 Aprovamos a dispensa de licitação para contratação dos serviços de Trans portadora Positiva Ltda. para o transporte de milho a granel da CQNAS/CE vários armazéns de Minas Gerais até o porto de Pirapora, em atendimento ao Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos (PRODEA), pelo pe ríodo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Pirapora, 24 de dezembro de 1993.

HELDER BRAGA DE NELLO
 Presidente da Comissão de Licitação

Ratifica a dispensa de licitação acima por atender os requisitos mais em vigor. Pirapora, 24 de dezembro de 1993.

ANTÔNIO BECHELENI
Diretor Presidente

(Nº 18.338 - 3-2-94 - CR\$ 38.740,00)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COFABAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 562, de 28 de agosto de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa COOPERSEDA INDÚSTRIA DE SEDA LTDA, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 640, de 29 de dezembro de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa TECNOFORMAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 641, de 29 de dezembro de 1989, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi outorgada pelo artigo 1º da Portaria SPI nº 01, de 13 de abril de 1993, resolve:

Art.1º Revogar o ato administrativo que concedeu incentivos fiscais à empresa MAZAFERRO POLÍMEROS E FIBRAS SINTÉTICAS S.A., formalizado pelo Certificado BEFIEX nº 216, de 01 de janeiro de 1983, tendo em vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO

(Of. nº 62/94)

Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

Preço: CR\$ 1.224,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio.
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF



Informações:

(061)226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHO DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 15/94

CONCESSÃO PRÉVIA ANUÊNCIA À ATOS DE CESSÃO E AUTORIZA À AVERBAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁS DE PESQUISA (2.91)

Cedente: Bruno Lacombe Miraglia
Cessionária: Tibagi Mineração e Comércio Ltda.
Objeto da Cessão:
B25.111/88 - Alvará no 1.132/91 - São José dos Pinhais/PR
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNP/MME nº 931.011/85

Usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprovo o Distrato Social realizado em 28 de setembro de 1993 concomitantemente, determino o cancelamento do Alvará nº 5.676 de 09 de outubro de 1988, publicado no D.O.U. de 11 de outubro de 1988, que autorizou a Mineração Ezequiel Fraga Ltda. a funcionar como Empresa de Mineração.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 20/94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 120, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, do Ministério de Minas e Energia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27105.000165/87-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar por cinco anos, com término em 01 de janeiro de 1997, o prazo concedido pela Portaria nº 317, de 26 de setembro de 1990, que autorizou a FERTILIGAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a ampliar a usina hidrelétrica, para uso exclusivo, denominada Marzagão, localizada no ribeirão Arrudas, Município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTAO LUIZ DE ANDRADE LIMA

(Nº 26.816-2 - 30-1-94 - CR\$ 50.568,00)

PORTARIA Nº 121, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições e com base no disposto na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; na Lei 8.001, de 13 de março de 1990; e no Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 1991, resolve:

Art. 1º Fixar os valores destinados aos Estados e Municípios, constantes das tabelas anexas a esta Portaria, relativos à Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos.

Art. 2º Os valores definidos no artigo anterior referem-se à competência do mês de outubro de 1993, e valores acumulados pagos referentes à competência dos meses de abril de 1993 a setembro de 1993, disponíveis até 06 de janeiro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTAO LUIZ DE ANDRADE LIMA

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Decreto Nº 1, de 11 de Janeiro de 1991

Table with columns for ESTADOS, MUNICÍPIOS, VALORES ACUMULADOS DE Abr/93 a Set/93 (CR\$), and VALORES DO MÊS RECEBIDO COM JUROS + MULTA. Rows include ALAGOAS, AGUA BRANCA, DELMIRO GONÇES, AMAPA, FERRIEIRA GONÇES, AMAZONAS, and PRESIDENTE FIGUEIREDO.

Large table of numerical data for various states and municipalities, including BAHA, BARRÉ, BARBA, CASA NOVA, CACHOEIRA, CLARIA, TRAPITANGARA, ITABUNA DO BAHA, JERUÍ, MANOEL VITORINO, MARACÁS, PAULO AFONSO, PAULO SACADADO, REQUENS, ROELAS, SERTO SÉ, SORADINHO, URATAIA, XIQUE-XIQUE, GOVERNO DO ESTADO, DISTRITO FEDERAL, BRASILIA, GOVERNO DO ESTADO, ESPRITO SANTO, BOAS, JOIA LINDA, ARANGAIEIRA, BON JESUS DE OZEAS, BURLI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, CACU, CALDAS NOVAS, CATALÃO, CORONÁ, CUMARI, DAVINÓPOLIS, DOURADOS, ITABIRA, ITUMBARA, MARZAGÃO, NOVA AURORA, RONDON, PARANÁ, QUIXIMBUZ, SÃO DOMINGOS, SÃO SIMÃO, TRÊS RANCHOS, GOVERNO DO ESTADO, MARANHÃO, BENEDITO LEITE, NOVA IOVINE, SÃO JOÃO DOS PATOS, GOVERNO DO ESTADO, MATO GROSSO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, GOVERNO DO ESTADO, MATO GROSSO DO SUL, APARECIDA DO TUAZÃO, PARANHAN, RIBEIRO DO RIO PARDO, SELVÍLIA, TRÊS LAGOS, GOVERNO DO ESTADO, MINAS GERAIS, ABADIJA DOS DOURADOS, ARATÍPE, ARUA COMPEIDA, AQUINO, ALFA PARABITA, ALFENIM, ALFENIMÓPOLIS, ALTOGO, ANTONIO DIAS, ARAGUARI, ARANHA, ARESO, BAIQUINHAS, BOA ESPERANÇA, BOTELHOS, BRANHAS, CABO VERDE, CACHOEIRA DOURADA, CANGAÍBA, CAMPO DO NEIO, CAMPOS GERAIS, CANAVERAL, CANOAS, CARLINHOS, CAPITOLINA, CARMO DO RIO CLARO, CARRANHEIRO, CARRANCAS, CASCAVEL PICO, CAETÁ

Original com Impressão Reduzida

Table with multiple columns listing municipalities and their corresponding numerical values. The table is organized into sections for different states and municipalities, such as CENTRALINA, CLARVAL, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, etc.

Table with multiple columns listing municipalities and their corresponding values. Includes a section for 'Indústria Carboquímica Catarinense S/A' with financial data in millions of reais.

PERMANENTE	6.110.861	7.977.319
Investimento	42.819	56.576
Imobilizado	5.646.514	7.351.248
Diferido	421.528	569.495
T O T A L	6.205.921	8.094.676
P A S S I V O		
CIRCULANTE	4.550.131	6.279.336
Financiamentos		
Empresas Sistema Petrobrás	2.195.420	3.117.500
Fornecedores	672.822	910.640
Impostos e Contribuições Sociais	796.457	1.048.154
Provisão p/Contingências	856.558	1.160.604
Outras Contas a Pagar	28.874	42.438
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.198.962	14.796.932
Adto. p/Futuro Aumento de Capital	11.198.962	14.796.932
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.543.172	12.981.612
Capital Realizado Atualizado	9.112.038	12.039.543
Reservas	3.645.266	4.816.414
Prejuízos Acumulados	(1.126.148)	(28.290.820)
Resultado Líquido do Período	1.174.328	1.546.749
T O T A L	6.205.921	8.094.676

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
Pela Legislação Societária		
Períodos Fíndos em:		
	31.10.93	30.11.93
Receita Operacional Bruta	57.831	69.533
Encargos s/Vendas	(6.067)	(6.740)
Receita Líquida s/Vendas	51.764	62.793
Custos dos Produtos Vendidos	(20.509)	(23.299)
Lucro Bruto	31.255	39.494
Despesas Operacionais	(3.264.509)	(4.317.983)
-Financeiras Líquidas	(2.089.093)	(2.884.275)
-Outras	(1.175.416)	(1.433.708)
Efeitos Inflacionários		
-Correção Monetário Balanço	2.058.500	2.730.765
Recetas e Desp. não Operacionais	876	975
Resultado do Período	(1.174.328)	(1.546.749)

JOÃO CANDIDO ARAUJO MILASCH
Diretor

LOURIVAL PIRES
Contador CRC-SC 16.966

(Of. nº 112/94)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 1994
(Publicada no D.O. de 28-1-94)
ANEXO (*)

PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO TRABALHADOR PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO CIDADÃO (EM CONDOMÍNIO)

- TABELA PARA PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS -

ITENS PARA PRIORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO (N)	PESO (P)
(A) MENOR FINANCIAMENTO UNITÁRIO	$S \cdot (S/1700) \cdot VF$	6
(B) MAIOR CONTRAPARTIDA	$(CP/CO) \times 5$	5
(C) MENOR VALOR DAS OBRAS	para $0 < CO < 1700$: $S \cdot (S/1700) \times CO$ para $CO > 1700$: ZERO	4
(D) MENOR FINANCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA	$S \cdot (0,25 \times IE)$	3
(E) MENOR CUSTO DAS OBRAS POR M2	para $0 < COm2 < 40$: $S \cdot (0,125 \times COm2)$ para $COm2 > 40$: ZERO	2
(F) MENOR QUANTIDADE DE UNIDADES NO PROJETO	$S \cdot (1/60) \times NU$	1

OBSERVAÇÕES:

- para fins de aplicação das formulas acima, deverão ser utilizados valores unitários médios e observados as seguintes definições:
- VE: VALOR DE EMPRESTIMO: valor do crédito a ser concedido ao tomador para a produção (VE + juros na produção)
- VF: VALOR DE FINANCIAMENTO: valor do crédito a ser concedido ao beneficiário final na comercialização
- CP: CONTRAPARTIDA: participação do recursos do terceiros nos Itens Financeiros
- CO: CUSTO DAS OBRAS: valor relativo a execução de todas as obras financeiras (mao de obra + materiais + encargos sociais + Infra-estrutura interna)
- IE: INFRA-ESTRUTURA PERCENTUAL: percentual da Infra-estrutura interna em relação ao valor do emprestimo, obtida pela aplicação da seguinte formula: (valor total da Infra-estrutura interna financiada/VE) x 100
- COm2: CUSTO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL: obtido pela divisão do custo total da construção habitacional pela área total da construção das habitações
- NU: NUMERO DE UNIDADES DO PROJETO
- serão priorizadas para fins de contratação as propostas que apresentarem maior numero de pontos
- no caso de empate de pontos, o desempate dar-se-á pela ordem de protocolo da proposta junto ao agente operador
- uma vez definido o numero de pontos de cada item, a ponderação final que determinará o total de pontos do projeto será obtida pela aplicação da seguinte formula:

$$TOTAL DE = \frac{(N(A) \times P(A) + N(B) \times P(B) + N(C) \times P(C) + N(D) \times P(D) + N(E) \times P(E) + N(F) \times P(F))}{P(A) + P(B) + P(C) + P(D) + P(E) + P(F)}$$

- o resultado da operação acima deverá apresentar 3 (tres) casas decimais, abandonando-se as demais, sem arredondamento

(*) - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 28-1-94, Seção 1, pág. 1346.

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-013051-93-84, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SAIRÉ - PE, CGC/MF nº 10.122.307/0001-19, sito à Rua Coronel José Pessoa, s/nº, nos valores de CR\$ 777.712,00 (SETECENTOS e SETENTA e SEPE MIL, SETECENTOS e DOZE CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 4.034.622,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA e QUATRO MIL, SETECENTOS e VINTE e DOIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 4.812.334,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS e DOZE MIL, TREZENTOS e TRINTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de parte do sistema de esgotamento sanitário, compreendendo fornecimento e assentamento de rede coletora e poços de visitas, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.1307.0048.1112.1288 - Saneamento básico, em Sairé - PE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE04160 de 26.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1288 - Saneamento básico, em Sairé - PE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE04161 de 26.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-004104-93-58, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CGC/MF nº 03.533.064/0001-46, sito à Praga Alencastro - Centro, nos valores de CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e OITO MIL e DOIS CRUZEIROS REAIS), CR\$ 37.125.000,00 (TRINTA e SEPE MILHÕES, CENTO e VINTE e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), CR\$ 3.708.098,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e OITO MIL e NOVENTA e OITO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 21.021.806,00 (VINTE e UM MILHÕES, VINTE e UM MIL, OITOCENTOS e SEIS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 65.563.002,00 (SESSENTA e CINCO MILHÕES, QUINHENTOS e SESSENTA e TRÊS MIL e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de serviços e obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Bairro Jardim Fortaleza, em Cuiabá - MT, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.0092 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00347 de 20.07.93 e, 23101.13076.0448.1112.0099 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00348 de 20.07.93, 23101.13076.0448.1112.1198 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE00349 de 20.07.93 e, 23101.13076.0448.1112.1198 - Saneamento básico no Bairro Jardim Fortaleza - MT, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE00350 de 20.07.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO BRANCO

PORTARIA Nº 185, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SFN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005192-93-51, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS, CGC/MP nº 03.747.649/0001-69, sito à Rua 13 de Maio, nº 676, no valor de CR\$ 12.360.326,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESENTA MIL, TREZENTOS e VINTE e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Angélica - MS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1573 - Saneamento básico no Bairro Vila Esperança, em Angélica - MS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03905 de 19.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante

fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 27/94)

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto de 24 de janeiro de 1994 que designou os membros do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando que, conforme estabelecido no Edital de Convocação - MBES, de 1º de fevereiro de 1994, a instalação do CNAS ocorrerá no dia 4 de fevereiro de 1994, quando na oportunidade será dada a posse a seus membros;

Considerando a necessidade de se propiciar meios e recursos - humanos, materiais e financeiros - para o funcionamento do referido Conselho; e

Considerando não ter sido ainda regulamentado o § 3º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Determinar que o Gabinete do Ministro do Bem-Estar Social preste todo suporte técnico, administrativo e financeiro, necessário ao pleno funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem assim adotar as providências referentes à implementação do disposto no artigo 33 da Lei nº 8.742, de 7/12/93.

Art. 2º Atribuir a EDMAR DA COSTA BARROS, o encargo pela condução dos trabalhos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 28/94)

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CNSS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e considerando:

- que a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, artigo 33, estabelece que a transferência das atividades deste Conselho ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS deverá ser efetivada de forma a assegurar não haja solução de continuidade;

- que a instalação do CNAS está prevista para o próximo dia 4 de fevereiro de 1994;

- que o acervo do CNSS deverá ser transferido ao novo Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias, resolve:

- esclarecer que, até 4 de abril de 1994, ou decisão em contrário do CNAS, o Conselho Nacional de Serviço Social continuará prestando atendimento às entidades de assistência social, especialmente no que diz respeito ao recebimento de pedidos de registro ou recadastramento, por intermédio das superintendências estaduais da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, e das prestações de contas de subvenções sociais, para processamento e ulterior encaminhamento à deliberação do CNAS, mantidas todas as normas em vigor.

EDMAR DA COSTA BARROS
Presidente

(Of. nº 28/94)

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS
Processo nº 28971.000.036/94

O Diretor de Administração Substituto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor estimado de CR\$ 118.204,00

(Cento e dezoto mil, duzentos e quatro cruzeiros reais), em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, residentes no Estado de Goiás, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO
 Diretor de Administração
 Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 LEONOR BARRETO FRANCO
 Presidente

Processo nº 28971.000.037/94

O Diretor de Administração Substituto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor estimado de CR\$ 1.856.580 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, para aquisição de vales-transporte para os servidores da LBA/DN, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 GILSON IGLESIAS DE AZEREDO
 Diretor de Administração Substituto

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a decisão do Senhor Diretor de Administração Substituto, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de vales-transporte, em favor do Banco de Brasília S.A. - BRB, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 3 de fevereiro de 1994
 LEONOR BARRETO FRANCO
 Presidente

(Of. nº 68/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 2 de fevereiro de 1994

Em conformidade com os documentos constantes do processo nº 01200.000054/94-81, ratifico a dispensa de licitação com base no Inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, as despesas por estimativa com a aquisição de Vale-transportes para os servidores deste Ministério, para o exercício de 1994, em favor do Banco de Brasília/SA - Agência Rodoviária, no valor de CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais).

LUIZ FERNANDO OSÓRIO

(Of. nº 24/94)

Ministério da Integração Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS
 Processo nº 006100.000326/94

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição das Publicações Técnicas - "BDA - Boletim de Direito Administrativo" e "BLC - Boletim de Licitações e Contratos", em favor da EDITORA NDJ LTDA., no valor de CR\$985.500,00, com fundamento no Inciso I do Art.25 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 31 de janeiro de 1994
 ALIETE BORGES COELHO
 Superintendente Adjunto de Administração em Exercício

Ratifico, nos termos do Art.26 da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação atinente ao Proc.nº006100.000326/94.

Manaus, 31 de janeiro de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES
 Superintendente

(Of. nº 12/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL-DA REPÚBLICA, nos termos do Art. 127, § 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Aprovar o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Procurador da República, da Carreira do Ministério Público Federal.

- Determinar a publicação do referido Regulamento no Diário Oficial da União.
- Revogar-se as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

(Of. nº 367/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª Região

PORTARIA Nº 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1994

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região - RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 7.394/85 e seu Decreto Regulamentador nº 92.780/85, e regimentais capituladas no art. 15 do Regulamento Interno, e ainda, os poderes conferidos pela Resolução nº 11, de 25.11.93, do CONTER e publicada no D.O.U. nº 225, Seção 1, pág. 17865, de 28.11.93. Considerando a intervenção do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia no CRTR - 4ª Região, com a extinção do corpo dos Conselheiros.

Considerando que a fiscalização do exercício profissional do Técnico em Radiologia vinha sendo exercida pelos Conselheiros do CRTR - 4ª Região.

Considerando o disposto no art. 14 do Regulamento Interno do CRTR - 4ª Região que compete a Diretoria administrar os negócios do Conselho expedindo as instruções necessárias ao bom andamento dos serviços.

Considerando que o sistema de fiscalização ativado é de suma importância na defesa da sociedade, não permitindo que a mesma seja submetida a doses excessivas de radiações ionizantes, como também dos profissionais que atuam nas diversas áreas radiológicas, resolve:

- Nomear para os cargos de Delegado Estadual, nos termos regimentais, os Senhores: TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA, TR. MARCOS ANTONIO LIRA FERREIRA, TR. PEDRO IVAN GRANJA, TR. FRANCISCO DE ASSIS MENDES, TR. NELSON DOS SANTOS LAMEGO, TR. CESAR AUGUSTO DE SOUSA e TR. ALCINE RIBEIRO DA MOTA.
- Designar para a chefia do Departamento de Fiscalização o Sr. TR. ARNALDO GONÇALVES DA CUNHA.
- Os nomeados nesta Portaria exercerão prioritariamente as determinações estatuídas na Resolução nº 41, de 17.08.92, do CONTER.
- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVI CAVALCANTE DOS REIS

Nº 18.335 - 3-2-94 - CR\$ 23.840,00

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP- 70604-900, Brasília, DF.
 Telefones: (061) 313-9600, 313-9501 e 313-9602

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª Região

Diretoria Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 3 de fevereiro de 1994

PROCESSO TRT Nº: 01224/94
 OBJETO: renovação de assinatura das revistas "LTr - Legislação do Trabalho e Previdência Social", "Suplemento Trabalhista LTr" e "Suplemento Tributário LTr".
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
 FAVORECIDOS(A/S): LTr Editora Ltda.
 DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/01/94
 RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade em epigrafe nos termos do art 26, da Lei nº 8.666/93.

LAICER BARBOSA

(Of. nº 43/94)

Presidência

16ª Região

DESPACHOS

Em conformidade com o parecer jurídico que instrui este processo, concordamos com a inexigibilidade do procedimento licitatório para aquisição das assinaturas dos Boletins de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos, junto à Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda. Assim, sendo, em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação em causa.

São Luís, 27 de janeiro de 1994
 MANOEL PEDRO CASTRO
 Diretor-Geral em exercício

Ratifico, nos termos do art.26 da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Diretor-Geral, referente à inexigibilidade de licitação, para aquisição de assinaturas anuais dos Boletins de Direito Administrativo e de Licitações e Contratos a serem adquiridos perante a Editora Nova Dimensão Jurídica Ltda., para este TRT.

Determino que se publique no Diário Oficial da União, de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da lei supramencionada no prazo de 05 (cinco) dias, os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto.

São Luís, 27 de janeiro de 1994
 ALCEBIANES TAVARES-DANTAS
 Juiz Presidente

(Of. nº 18/94)

Diretoria Geral

24ª Região

DESPACHOS

Através do Processo TRT Nº 569/94, autorizo despesa estimativa junto à FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, enquadrada no caso de dispensa de licitação que trata o Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, referente a Contrato de Locação de Imóvel p/ Instalação das JC'S de Campo Grande.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 1994

ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
 Ordenadora de Despesas Substituta

De acordo com a Portaria GP Nº 76/93, de delegação de competência, ratifico a dispensa de licitação descrita acima, em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei supracitada.

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 1994
 WILSON FARIAS
 Diretor-Geral

(Of. nº 68/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

DESPACHOS

Com fundamento aos termos do Art.26 da Lei 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para as despesas com serviços telefônicos a favor da TELEBRASILIA S/A-Telecomunicações de Brasília-PA, nº 0037/94, neste exercício.
 Ao MM. Juiz para ratificação do ato de Inexigibilidade e autorização da emissão do empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994
 SANDRA RODRIGUES MENDES FERREIRA
 Diretora de Serviços de Apoio Adm. Administrativo

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de Inexigibilidade de licitação para as despesas objeto do presente PA.
 Autorizo a emissão do Empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994
 JOSÉ CARLOS SOUZA E ÁVILA
 Juiz da Infância e da Juventude do DF.

Com fundamento ao Art.26 da Lei 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para despesas com taxa de consumo de energia elétrica a favor da ELETRICIDADE de Brasília-PA, nº 0038/94, no corrente exercício.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994
 SANDRA RODRIGUES MENDES FERREIRA
 Diretora de Serviços de Apoio Adm. Administrativo

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de Inexigibilidade de licitação para as despesas objeto do presente PA.
 Autorizo a emissão do Empenho.

Brasília, 19 de fevereiro de 1994
 JOSÉ CARLOS SOUZA E ÁVILA
 Juiz da Infância e da Juventude do DF.

(Of. nº 7/94)



O "Leão" de cara nova

O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!

Peça já o seu exemplar.

CR\$ 1.200,00

Não incluídas despesas postais.



IMPRENSA NACIONAL
 Sua Editora Oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800 Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900, Brasília - DF

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO		
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.696		DESPACHO, UNI-RIO, 03-02-94	1.707	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.697		PORTARIA 196, GR, 03-02-94	1.707	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.697		PORTARIA 197, GR, 03-02-94	1.707	
DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94	1.694		RESOLUCAO-R, UFOP, 18-01-94	1.707	
MEDIDA PROVISORIA 423, 03-02-94	1.695		MINISTERIO DA AERONAUTICA		
MEDIDA PROVISORIA 424, 03-02-94	1.695		PORTARIA 14, DAC/SPL, 14-01-94	1.708	
CONGRESSO NACIONAL			PORTARIA 15, DAC/SOP, 18-01-94	1.708	
DECRETO LEGISLATIVO 1, PRES, 03-02-94	1.693		PORTARIA 17, DAC/SOP, 19-01-94	1.709	
DECRETO LEGISLATIVO 2, PRES, 03-02-94	1.693		PORTARIA 20, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
SENADO FEDERAL			PORTARIA 21, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
RESOLUCAO SF. 12, PREST, 03-02-94	1.693		PORTARIA 22, DAC/SOP, 25-01-94	1.709	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			PORTARIA 23, DAC/SOP, 15-01-94	1.709	
CREDENCIAL, 03-02-94	1.697		PORTARIA 24, DAC/SOP, 25-01-94	1.708	
MENSAGEM 66, 03-02-94	1.697		PORTARIA 25, DAC/SPL, 25-01-94	1.711	
MENSAGEM 67, 03-02-94	1.697		PORTARIA 27, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
MENSAGEM 68, 03-02-94	1.697		PORTARIA 27, DAC/SPL, 25-01-94	1.709	
MENSAGEM 69, 03-02-94	1.697		PORTARIA 27, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
MENSAGEM 70, 03-02-94	1.697		PORTARIA 28, DAC/SPL, 25-01-94	1.709	
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			PORTARIA 28, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
PORTARIA 322, GR, 02-02-94	1.697		PORTARIA 29, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO			PORTARIA 29, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
DESPACHO-R, IDDE, 28-01-94	1.699		PORTARIA 30, DAC/SPL, 25-01-94	1.708	
DESPACHO, IPEA/PRESI, 31-01-94	1.699		PORTARIA 31, DAC/SOP, 01-02-94	1.709	
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			PORTARIA 34, DAC/SOP, 01-02-94	1.708	
DESPACHO, CEN/SP, 31-01-94	1.699		PORTARIA 36, GR, 03-02-94	1.708	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL			MINISTERIO DA SAUDE		
PORTARIA 310, 03-02-94	1.699		BALANÇO, GIC/HE, 30-11-93	1.712	
MINISTERIO DA JUSTICA			BALANÇO, GIC/ANSC, 30-11-93	1.712	
DESPACHO, DPE/SEAC, 02-02-94	1.701		BALANÇO, GIC/SENER, 30-11-93	1.712	
DESPACHO, DPE/SEAC, 02-02-94	1.701		DESPACHO, GIC/NER, 30-11-93	1.712	
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 26-01-94	1.701		DESPACHO, 7, SE, 03-02-94	1.712	
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 04-12-93	1.701		PORTARIA 12, SAS, 02-02-94	1.712	
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 06-01-94	1.701		PORTARIA 14, SAS, 02-02-94	1.712	
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 24-01-94	1.701		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 28-01-94	1.701		DESPACHO, INSS/SEDA, 03-02-94	1.713	
DESPACHO-R, SDCA/DPE, 31-01-94	1.702		DESPACHO-R, INSS/SEPA, 25-01-94	1.713	
PORTARIA 16, IN/DG, 03-02-94	1.701		DESPACHO-R, INSS/SESP, 31-01-94	1.713	
PORTARIA 32, SFF/RESOP, 12-01-94	1.701		PORTARIA 835, GR, 31-01-94	1.713	
PORTARIA 41, SFF/RESOP, 13-01-94	1.703		MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		
PORTARIA 68, GR, 03-01-94	1.701		DESPACHO 14, GR, 27-01-94	1.714	
PORTARIA 225-R, SFF/RESOP, 03-02-94	1.703		PORTARIA 33, GR, 28-01-94	1.714	
MINISTERIO DA MARINHA			MINISTERIO DOS TRANSPORTES		
DESPACHO-R, DAM/CCEN, 03-02-94	1.703		DESPACHO, FRANAVE, 24-12-93	1.714	
PORTARIA 150, DENIM, 21-12-93	1.703		DESPACHO, FRANAVE, 20-12-93	1.714	
MINISTERIO DO EXERCITO			DESPACHO, GR, 02-02-94	1.714	
DESPACHO, CMP/11EM, 03-02-94	1.703		PORTARIA 42-R, SEPRO/DPM, 27-01-94	1.714	
DESPACHO, CMP/11EM, 03-02-94	1.703		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO		
DESPACHO, CHS/30M, 28-01-94	1.703		PORTARIA 36-R, SPI, 25-01-94	1.715	
DESPACHO, OMB, 31-01-94	1.703		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA		
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			BALANÇO, PETROFERTIL, 31-10-93	1.718	
ACORDAO, DAI, 25-01-94	1.704		BALANÇO, PETROFERTIL, 30-11-93	1.718	
DESPACHO, FUNAG, 18-01-94	1.704		PORTARIA 150, SEN/DMAEE, 03-02-94	1.718	
MINISTERIO DA FAZENDA			PORTARIA 121, SEN/DMAEE, 03-02-94	1.718	
ATO DECLARATORIO 1, SRRF/PROF, 17-01-94	1.705		RELACA 15, SRRF/PROF, 21-01-94	1.718	
ATO DECLARATORIO 14, SRF, 03-02-94	1.705		MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL		
CARTA CIRCULAR 2434, BACEN, 14-01-94	1.705		DESPACHO, LBA/PRESI, 03-02-94	1.721	
CIRCULAR 2408-R, BACEN, 02-02-94	1.705		DESPACHO, LBA/PRESI, 03-02-94	1.719	
CIRCULAR 2405, BACEN, 03-02-94	1.705		PORTARIA 135, GR, 27-01-94	1.719	
DELIBERACAO 162, CVM/PRESI, 27-01-94	1.706		PORTARIA 185, GR, 03-02-94	1.720	
DESPACHO-R, BACEN, 27-01-94	1.706		PORTARIA 830, GR, 03-02-94	1.719	
DESPACHO-R, BACEN, 09-12-93	1.706		RESOLUCAO 46, CC/FS-PRESI, 27-01-94	1.719	
DESPACHO, CEF/SUREQ-BA, 31-01-94	1.706		RESOLUCAO 79, CNSS, 03-02-94	1.720	
DESPACHO, SAG/CGSO, 02-02-94	1.704		MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA		
DESPACHO-R, SE, 02-02-94	1.705		DESPACHO, SAG/CGSO, 02-02-94	1.721	
DESPACHO-R, SE, SRF, 31-01-94	1.705		MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL		
PORTARIA 60, GR, 01-02-94	1.705		DESPACHO, SUPRANA, 31-01-94	1.721	
PORTARIA 71, STU, 02-02-94	1.705		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		
PROCESSO 1-R, CVM, 27-01-94	1.705		PORTARIA 31, MPF/PPR, 02-02-94	1.721	
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA			ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS		
DESPACHO, CONAD/BRTO, 31-01-94	1.706		PORTARIA 1, CRTA/48, 01-02-94	1.721	
DESPACHO, SEP/AG, 01-02-94	1.706		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO		
PORTARIA 48, SA, 31-01-94	1.706		DESPACHO, 10R/DG, 03-02-94	1.722	
			DESPACHO, 16R/PRESI, 01-02-94	1.722	
			DESPACHO, 24R/DG, 28-01-94	1.722	
			TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL		
			DESPACHO-R, VIJ/DF, 01-02-94	1.722	

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		NORMAS	
ACORDO INTERNACIONAL		PROCESSO SELETIVO	
CONTINUAÇÃO DE PONTE INTERNACIONAL		CONCURSO DE ADMISSÃO AO CEN	1.703
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PORTARIA 150, 21-12-93 RR DENIM	
GOVERNO DA REPUBLICA ARGENTINA		AMPLIACAO	
ACORDAO, 25-01-94 NRE DAI	1.704	PRORREGIACAO DE PRATO	
AERONAVO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR		USINA HIDRELÉTRICA	
HOMOLOGACAO		FERTILIZANTES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA	1.716
PORTARIA 17, 19-01-94 MAER DAC/SOP	1.709	ANEXO A RESOLUCAO CC/FS NR 46 DE 27/01/94	
ALTERACAO		PORTARIA 130, 03-02-94 NRE SDA/DMAEE	1.719
TABELA DE DIARIA E INDENIZACAO		AMHARIO ESTATISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993	
SERVICIOR PUBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES		CONSTITUCAO	
PORTARIA 310, 03-02-94 SAF	1.699	GRUPO DE TRABALHO	1.713
PORTARIA NR 288/SOP DE 15/06/93		ELABORACAO	
PORTARIA 24, 23-01-94 MAER DAC/SOP	1.709	PORTARIA 835, 31-01-94 NPS GR	
PORTARIA NR 152/SOP DE 02/04/93			
PORTARIA 15, 18-01-94 MAER DAC/SOP	1.708		

- APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702	VALOR ESTADOS E MUNICÍPIOS TABELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS .PORTARIA 37, 03-02-94 MRE SEN/DMAEE.....	1.716
VALOR TARIFA DOMÉSTICA DE EMBARQUE - E OUTROS .PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	- CONCORRÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE PORTOS PORTOS DE ITAJAI E LAZARUS - SC .DESPACHO, 02-02-94 MTR GR.....	1.714
VALOR TARIFA DOMÉSTICA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA .PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP.....	1.710	- CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSM MORNAS PROCESSO SELETIVO ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 IM DENSM.....	1.703
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE SAÍBE - PE .PORTARIA 135, 27-01-94 MRES GR.....	1.719	- CONCURSO PÚBLICO RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO .RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP.....	1.707
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE AMÉLICA - MS .PORTARIA 185, 03-02-94 MRES GR.....	1.720	APROVAÇÃO REGULAMENTO PROCURADOR DA REPÚBLICA .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PSR.....	1.721
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICÍPIO DE CULAMA - MT .PORTARIA 28, 28-01-94 MRES GR.....	1.719	- CONSTITUIÇÃO GRUPO DE TRABALHO ELABORAÇÃO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MRS GR.....	1.713
RESOLUÇÃO CONCURSO PÚBLICO PROCURADOR DA REPÚBLICA .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PSR.....	1.721	- CONSTITUIÇÃO DE PONTE INTERMUNICIPAL ACORDO INTERNACIONAL GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA .ACORDO, 25-01-94 MRE DAL.....	1.704
CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS NORMA DE CLIMA .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- CONVENÇÃO APROVAÇÃO DIVERSIDADE BIOLÓGICA .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693
CONVENÇÃO DIVERSIDADE BIOLÓGICA .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS APROVAÇÃO NORMA DE CLIMA .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693
- ANAS E MUNICÍPIOS BOLIMINI SEGURANCA LTDA .PORTARIA 32, 12-01-94 MJ SPF/DEASP.....	1.701	- COTA DE AIN/RENSAL .PORTARIA 12, 02-02-94 MS SAS.....	1.712
SECURITY - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA .PORTARIA 41, 13-01-94 MJ SPF/DEASP.....	1.701	- CREDENCIAL EMBAIXADOR DA GUIANA .CREDENCIAL, 03-02-94 PR.....	1.697
- ASSINATURA APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702	- CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO DE MICOTOXINAS DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL DA ESCOLA SUPERIOR DE LA - USP .PORTARIA 48, 31-01-94 MAISA SPA.....	1.706
- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94 CONCURSO PÚBLICO .RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP.....	1.707	- CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .MEDIDA PROVISÓRIA 424, 03-02-94 EXEC.....	1.695
- ATENDIMENTO ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .RESOLUÇÃO 79, 03-02-94 MRES CNSS.....	1.720	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO HORDESTE .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.696
- AUTORIZAÇÃO ENIASSO TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA .PORTARIA 71, 02-02-94 HF STM.....	1.705	- CRIAÇÃO COMITÊ NACIONAL PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697
ENIASSO LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUÇÃO SF, 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	D	
- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO AEROCANPO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA .PORTARIA 14, 14-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA DE TAXIAEREO HELIAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708
EMPRESA DE TAXI AEREO AN AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 20, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DELIBERAÇÃO CPM NR 87 DE 02/05/90 RENOVAÇÃO .DELIBERAÇÃO 162, 27-01-94 BF CIM/PRESI.....	1.706
EMPRESA DE TAXI AEREO FAST AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 21, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-NF/BACEN PROCESSOS APROVADOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E OUTROS .DESPACHO, 27-01-94 NF BACEN.....	1.706
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE EMPRESA DE TAXIAEREO HELIAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-MJ SOCJ/DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO ROLAND WILHELM GOTTHILF, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 MJ SOCJ/DPE.....	1.700
ATIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA .PORTARIA 27, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	- DESPACHOS-IM DABM/CCEN RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MOTIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 IM DABM/CCEN.....	1.702
- BALANÇETE PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/NF.....	1.712	- DESPACHOS-NPS INSS/SEPR RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E OUTROS .DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR.....	1.713
.DESPACHO, 30-11-93 MS DHC/RGR.....	1.712	- DESPACHOS-NPS INSS/SESP RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA RESPLAN LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP.....	1.713
.BALANÇO, 31-10-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- DESPACHOS-TDPF VIJ/DF RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESAN - COMPANHIA ESPRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 TDPF VIJ/DF.....	1.697
.BALANÇO, 30-11-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- DESPACHOS-TDPF VIJ/DF RATIFICAÇÃO INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELEBRASILIA S/A - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA .DESPACHO, 01-02-94 TDPF VIJ/DF.....	1.722
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/MSIC.....	1.712	- DIÁRIO DA JUSTIÇA APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/SABRHC.....	1.712	- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO APROVAÇÃO TABELA DE PREÇOS ASSINATURA DIÁRIO DA JUSTIÇA .PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DG.....	1.702
- BALANÇETE PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/NF.....	1.712	- COMISSÃO NOVA COMPOSIÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712
.DESPACHO, 30-11-93 MS DHC/RGR.....	1.712	- COMITÊ NACIONAL CRIAÇÃO PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697
.BALANÇO, 31-10-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718	- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
.BALANÇO, 30-11-93 MRE PETROFERTIL.....	1.718		
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/MSIC.....	1.712		
.BALANÇO, 30-11-93 MS DHC/SABRHC.....	1.712		
- BALANÇETE PATRIMONIAL PORTARIAS-MJ SPF/DEASP NRS 223 A 227/94 REGISTRO DE FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO TEMPORÁRIA SJORIM - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 NJ SPF/DEASP.....	1.701		
PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA MINIMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711		
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CANCELAMENTO MINIMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711		
- COMISSÃO NOVA COMPOSIÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712		
- COMITÊ NACIONAL CRIAÇÃO PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697		
- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			

- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 02-02-94 MCT SAG/CGSG.....	1.721	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA - UNIVAP .PORTARIA 197, 02-02-94 REC GR.....	1.707
RATIFICAÇÃO RESPOSTAS E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 REC UNI-RIO.....	1.707	G - GABINETE DO MINISTRO DO MEES SUPPORTO TECNICO - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS .PORTARIA 200, 03-02-94 MBS GR.....	1.720
RATIFICAÇÃO FINANCIAL IMOBILIARIA S/A .DESPACHO, 28-01-94 TRT 248/DG.....	1.722	- GRUPO DE TRABALHO CONSTITUCIONADO ELABORACAO ANUARIO ESTADISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MFS GR.....	1.715
RATIFICAÇÃO TECHNAGIA - PRODUTOS E SERVICOS LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSG.....	1.705	H - HELIPORTO DO NAVIO "STENA WELLSERVICE" HOMOLOGACAO .PORTARIA 22, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO DELTA - ENG. IND. E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSG.....	1.704	- HOMOLOGACAO HELIPORTO DO NAVIO "STENA WELLSERVICE" .PORTARIA 22, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO ASS. BRAS. DAS INST. DE PESQ. TECNOLOGICA INDUSTRIAL .DESPACHO, 31-01-94 BAE CNEU/SP.....	1.699	AERODROMO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR .PORTARIA 17, 19-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709
RATIFICAÇÃO EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MF CEF/SUREG-BH.....	1.706	I - INCENTIVO FISCAL PORTARIAS-NICT/SP/1 NRS 36 A 39/94 REVOGACAO PORTARIA ADMINISTRATIVA COFAGAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 30, 25-01-94 NICT SP/1.....	1.715
RATIFICAÇÃO PORTADORA POSITIVA LTDA .DESPACHO, 24-12-93 NTR FRANAVE.....	1.714	- INCLUSAO NO 2 GRUPO INDUSTRIAS DE TRANSFORMACAO - ESSENCIAIS .PORTARIA 60, 01-02-94 MF GR.....	1.704
RATIFICAÇÃO PIRAPORA DIESEL LTDA .DESPACHO, 20-12-93 NTR FRANAVE.....	1.714	- INDUSTRIAS DE TRANSFORMACAO - ESSENCIAIS INCLUSAO NO 2 GRUPO .PORTARIA 60, 01-02-94 MF GR.....	1.704
RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL .DESPACHO, 03-02-94 NPS INSS/SEMA.....	1.713	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO SIGSAPM LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEX CMP/11RM.....	1.703
DESPACHOS-NPS INSS/SESP RATIFICAÇÃO EMPRESA RESTRUTURADA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP.....	1.713	RATIFICAÇÃO IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO ABRIEX S/A .DESPACHO, 03-02-94 MEX CMP/11RM.....	1.704
- DISPOSITIVOS DA LEI NR 8649 DE 28/01/94 NOVA REDACAO .MEDIDA PROVISORIA 423, 03-02-94 EXEC.....	1.694	DESPACHOS-SEPLAN/INGE RATIFICAÇÃO SEPLAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 SEPLAN INGE.....	1.697
- DIVERSIDADE BIOLÓGICA APROVACAO CONVENCO .DECRETO LEGISLATIVO 2, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	RATIFICAÇÃO EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO S/A .DESPACHO, 01-02-94 MAARA SEPLAC.....	1.706
E - ELABORACAO CONSTITUCIONADO GRUPO DE TRABALHO ANUARIO ESTADISTICO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE 1993 .PORTARIA 835, 31-01-94 MFS GR.....	1.713	RATIFICAÇÃO EDITORA INEJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MIRE SUFRAMA.....	1.721
- EMBAIXADOR DA GUIANA CREDENCIAL .CREDENCIAL, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO PETROMAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 31-01-94 MEX DMB.....	1.703
- EMISSAO AUTORIZACAO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA .PORTARIA 71, 02-02-94 PR STN.....	1.705	DESPACHOS-MM DAM/CCEN RATIFICAÇÃO SOLIS OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 MM DAM/CCEN.....	1.702
AUTORIZACAO LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUCAO SF. 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	RATIFICAÇÃO EDITORA NOVA DIMENSAO JIRIBICA LTDA .DESPACHO, 27-01-94 TGT 16A/PRESI.....	1.722
- EMPRESA DE TAXI AEREO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 20, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO EDITORA INEJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MRE FUNAG.....	1.704
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO FAST AIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 21, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .DESPACHO, 31-01-94 MAARA COMAR/SRTO.....	1.706
- EMPRESA DE TAXI AEREO DECLARACAO DE CASSIDADE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO HELLAIR TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 26, 25-01-94 MAER DAC/SPL.....	1.708	RATIFICAÇÃO BANCO DE BRASILIA S/A - BRB .DESPACHO, 03-02-94 MBS LBA/PRESI.....	1.721
- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGEM 87, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO VIACAO ANAPOLINA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MBS LBA/PRESI.....	1.720
MEDIDA PROVISORIA NR 423 DE 03/02/94 .MENSAGEM 89, 03-02-94 PR.....	1.697	DESPACHOS-TJDF VIJ/DF RATIFICAÇÃO TELEBRASILIA S/A - TELECOMUNICACOES DE BRASILIA .DESPACHO, 01-02-94 TJDF VIJ/DF.....	1.722
MEDIDA PROVISORIA NR 424 DE 03/02/94 .MENSAGEM 90, 03-02-94 PR.....	1.697	RATIFICAÇÃO LITR EDITORA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 TRT 10M/DG.....	1.722
- ENCARREGAMENTO DE AGUARDENTE INSCRICAO REGISTRO ESPECIAL .ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 MF SRRE/PWF.....	1.705	RATIFICAÇÃO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETRONACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPF/SRAC.....	1.701
- ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL ATENDIMENTO .RESOLUCAO 79, 03-02-94 MBS CNIS.....	1.720	RATIFICAÇÃO TELECOMUNICACOES DO ACRE S/A - TELEACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPF/SRAC.....	1.701
- ESTADOS E MUNICIPIOS VALOR TABELA CONFENSAO FINANCEIRA UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS .PORTARIA 121, 03-02-94 MME SEN/DMAEE.....	1.716	DESPACHOS-NPS INSS/SEPR RATIFICAÇÃO TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR, E OUTROS .DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR.....	1.713
- EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO LIMITADO MOVEL ESPECIALIZADO PROMOBILE - TELECOMUNICACOES LTDA .DESPACHO 14, 27-01-94 NC CH.....	1.714	- INSCRICAO REGISTRO ESPECIAL ENCARREGAMENTO DE AGUARDENTE .ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 MF SRRE/PWF.....	1.705
- EXPRESSAO MONETARIA DA UFIR DIARIA .ATO DECLARATORIO 14, 03-02-94 MF SRF.....	1.705	- INTERPRETACAO DA LEI DE REMUNERACAO DOS MILITARES - LM ORIENTACAO NOMINATIVA .PORTARIA 322, 02-02-94 ENFA CH.....	1.697
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO REVOGACAO MADAMIR LENIN RAMERAS HERBERA .DECRETO SEM NÚMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697	L - LABORATORIO DE NICOTINAS CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA RURAL DA ESCOLA SUPERIOR DE LA - USP .PORTARIA 48, 31-01-94 MAARA SDA.....	1.706
- FECHAMENTO DO CURSO DE ODONTOLOGIA UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - USC .PORTARIA 196, 03-02-94 REC GR.....	1.707	- LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

AUTORIZAÇÃO EXERCÍCIO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .RESOLUÇÃO SF. 12, 03-02-94 SF PRESI.....	1.693	- PROCESSO SELETIVO NORMAS CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSN ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 NM DENISM.....	1.703
- LIMITE DE DIVERSIFICAÇÃO DE RISCO POR CLIENTE TÍTULOS E SUBTÍTULOS CONTÁBEIS . CARTA CIRCULAR 2434, 14-01-94 MF BACEN.....	1.706	- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BAICH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E OUTROS .DESPACHO, 27-01-94 MF BACEN.....	1.706
- MEDIDA PROVISÓRIA NR 423 DE 03/02/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 89, 03-02-94 PR.....	1.697	- PROCURADOR DA REPUBLICA APROVAÇÃO REGULAMENTO CONCURSO PÚBLICO .PORTARIA 31, 02-02-94 MPU MPF/PR.....	1.721
- MEDIDA PROVISÓRIA NR 424 DE 03/02/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 90, 03-02-94 PR.....	1.697	- PROTOCOLO TEMPORÁRIA PORTARIAS-MJ SFF/DEASP NRS 223 A 227/94 CANCELAMENTO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO SABOIN - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 MJ SFF/DEASP.....	1.701
- INDUZA DE CLINA APROVAÇÃO CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS .DECRETO LEGISLATIVO 1, 03-02-94 CN PRESI.....	1.693	- PROJETO DE LEI ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 87, 03-02-94 PR.....	1.697
- NATURALIZAÇÃO ABDUL HUSSEIN MOHAMED JAZINI, E OUTROS .PORTARIA 68, 02-01-94 RJ CR.....	1.700	- PRORROGAÇÃO DE PRAZO AMPLIAÇÃO USINA HIDROELECTRICA FERTILIGAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .PORTARIA 120, 03-02-94 MME SEN/DNAEE.....	1.716
- NOMEAÇÃO DE DELEGADO REGIONAL TR. FRANCIS ANTONIO LISA FERREIRA, E OUTROS .PORTARIA 1, 01-02-94 EFEP/CRTR/AR.....	1.721	- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SISORPH LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEX CHP/11RM.....	1.703
- NOMAS PROCESSO SELETIVO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CSN ALTERAÇÃO .PORTARIA 150, 21-12-93 NM DENISM.....	1.703	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO ABRIEK S/A .DESPACHO, 03-02-94 MEX CHP/11RM.....	1.704
- NOVA COMPOSIÇÃO COMISSÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAUDE - SAS/MS, E OUTROS .PORTARIA 7, 03-02-94 MS SE.....	1.712	- DESPACHOS-SEPLAN/IDGE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESAN - COPONARIA ESPRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, E OUTROS .DESPACHO, 28-01-94 SEPLAN IDGE.....	1.697
- NOVA REDAÇÃO DISPOSITIVOS DA LEI NR 8549 DE 28/01/94 .MEDIDA PROVISÓRIA 423, 03-02-94 EXEC.....	1.694	- DISPENSA DE LICITAÇÃO BANCO DE BRASÍLIA S/A .DESPACHO, 02-02-94 MCT SAG/CGSO.....	1.721
- OPERAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO FUTURA .CIRCULAR 2405, 03-02-94 MF BACEN.....	1.705	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO S/A .DESPACHO, 01-02-94 MABA SEPLAC.....	1.706
- ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL DA UNIÃO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL .MEDIDA PROVISÓRIA 424, 03-02-94 EXEC.....	1.695	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO, 31-01-94 SEPLAN IPEA/PRESI.....	1.699
- CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE .DECRETO SEM NUMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.696	- DISPENSA DE LICITAÇÃO RESOTEC E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MEC-UNI-RIO.....	1.707
- ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE SERVICENAC DOS MILITARES - LAH .PORTARIA 322, 02-02-94 EHA/GA.....	1.697	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA HDJ LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MRE SUFRAMA.....	1.721
- PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 9 DA INT SRF NR 5 DE 31/01/94 .INSTR. NORMAT. 5, 31-01-94 MF SRF.....	1.705	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 31-01-94 MEX DMS.....	1.703
- PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA CUPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRUACAO COMITE NACIONAL .DECRETO SEM NUMERO, 03-02-94 EXEC.....	1.697	- DISPENSA DE LICITAÇÃO FINANCIAL INOVIÁRIA S/A .DESPACHO, 28-01-94 TRT 24R/06.....	1.722
- PESQUISA DE MINERIO BRNO LACOMBE HIRAGALLA TÍTULOS MINERACAO E COMERCIO LTDA .RELACAO 15, 21-01-94 MME SMO/ONPM.....	1.716	- DESPACHOS-MH DABM/CCEN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MIBEL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 03-02-94 MH DABM/CCEN.....	1.702
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO MUNICIPIO DE SAÍRE - PE .PORTARIA 135, 27-01-94 MDES GH.....	1.719	- DISPENSA DE LICITAÇÃO TECHNAGA - PRODUTOS E SERVICOS LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSO.....	1.705
- APROVAÇÃO MUNICIPIO DE ANGELICA - MS .PORTARIA 185, 03-02-94 MDES GH.....	1.720	- DISPENSA DE LICITAÇÃO DELTA - ENG. IND. E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 02-02-94 MF SAG/CGSO.....	1.704
- APROVAÇÃO MUNICIPIO DE CUIABA - MT .PORTARIA 28, 28-01-94 MDES GH.....	1.719	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA NOVA DIMENSÃO JURÍDICA LTDA .DESPACHO, 27-01-94 TRT 16R/PRESI.....	1.722
- PORTARIA ADMINISTRATIVA PORTARIAS-NICT/SPI NRS 36 A 39/94 RENOVAÇÃO INCENTIVO FISCAL COFABAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 36, 25-01-94 NICT SFI.....	1.715	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITOR HDJ LTDA .DESPACHO, 18-01-94 MRE FUNAG.....	1.704
- PORTARIA NR 152/SOP DE 02/04/93 ALTERAÇÃO .PORTARIA 15, 18-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.708	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS .DESPACHO, 31-01-94 MABA COMAD/SRTD.....	1.706
- PORTARIA NR 288/SOP DE 15/06/93 ALTERAÇÃO .PORTARIA 24, 25-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BANCO DE BRASÍLIA S/A - BSB .DESPACHO, 03-02-94 MDES LBA/PRESI.....	1.721
- PORTARIA NR 390/SOP DE 16/11/88 REVIGILADO .PORTARIA 23, 15-01-94 MAER DAC/SOP.....	1.709	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VIACAO ANAPOLINA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 MDES LBA/PRESI.....	1.720
- PORTARIA NR 620/GMS DE 18/08/92 REVIGILADO .PORTARIA 96, 03-02-94 MAER GH.....	1.708	- DESPACHOS-TJDF VIJ/DF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELEBRASIL S/A - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA .DESPACHO, 01-02-94 TJDF VIJ/DF.....	1.722
- PORTARIAS-MAER DAC/STE NRS 25-29 A 31/94 CANCELAMENTO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA WILHEMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 25, 25-01-94 MAER DAC/STE.....	1.711	- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LTR EDITORA LTDA .DESPACHO, 03-02-94 TRT 10R/DG.....	1.722
- PORTARIAS-NICT/SPI NRS 36 A 39/94 REVIGILADO PORTARIA ADMINISTRATIVA INCENTIVO FISCAL COFABAN - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS .PORTARIA 36, 25-01-94 NICT SFI.....	1.715	- DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 28-01-94 MEX CHS/SMH.....	1.703
- PORTARIAS-MJ SFF/DEASP NRS 223 A 227/94 REGISTRO DE FUNCIONAMENTO PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA SABOIN - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 223, 31-01-94 MJ SFF/DEASP.....	1.701	- DISPENSA DE LICITAÇÃO ASS. BRAS. DAS INST. DE PESQ. TECNOLÓGICA INDUSTRIAL .DESPACHO, 31-01-94 SAE CHEN/SP.....	1.699
		- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ DPE/SRAC.....	1.701
		- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO ACRE S/A - TELEACRE .DESPACHO, 02-02-94 MJ SFF/SRAC.....	1.701
		- DISPENSA DE LICITAÇÃO ENAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA .DESPACHO, 31-01-94 MF CEF/SUREG-BH.....	1.706
		- DISPENSA DE LICITAÇÃO	

PORTADORA POSITIVA LTDA
.DESPACHO, 24-12-93 HTR FRANAVE..... 1.714

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PIRAPORA DIESEL LTDA
.DESPACHO, 20-12-93 HTR FRANAVE..... 1.714

DESPACHOS-NPS INSS/SEPR
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, E OUTROS
.DESPACHO, 25-01-94 NPS INSS/SEPR..... 1.713

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - ENBRATEL
.DESPACHO, 03-02-94 NPS INSS/SENA..... 1.713

DESPACHOS-NPS INSS/SESP
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPREENHEIRA RESPLAN LTDA, E OUTROS
.DESPACHO, 31-01-94 NPS INSS/SESP..... 1.713

RECEBIMENTO DE MENSAGEM
.MENSAGEM 86, 03-02-94 PR..... 1.697
.MENSAGEM 88, 03-02-94 PR..... 1.697

REGISTRO DE FUNCIONAMENTO
PORTARIAS-NJ SPF/DEASP NRS 223 A 227/94
CANCELAMENTO
PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA
SQUIN - SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, E OUTROS
.PORTARIA 223, 31-01-94 NJ SPF/DEASP..... 1.701

REGISTRO ESPECIAL
INSCRIÇÃO
ENCARGAMENTO DE AGUARDENTE
.ATO DECLARATORIO 1, 17-01-94 NF SRRF/PDF..... 1.705

REGULAMENTO
APROVAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
PROCURADOR DA REPUBLICA
.PORTARIA 31, 02-02-94 NPU HFF/PPR..... 1.721

REPUBLICAÇÃO
ANEXO À RESOLUÇÃO CC/FDS NR 46 DE 27/01/94
.RESOLUÇÃO 46, 27-01-94 NRES CC/FDS-PRESI..... 1.719

RESOLUÇÕES-REC/UFOP NRS 200 A 204-206/94
CONCURSO PÚBLICO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
.RESOLUÇÃO, 18-01-94 REC UFOP..... 1.707

RETIFICAÇÃO
RIBACAO FILIPE CARRICO VEDANICO
.DESPACHO, 26-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701
.PORTARIA 42, 27-01-94 HTR SEPRO/DPI..... 1.714
.DESPACHO, 09-12-93 NF BACEN..... 1.706
.DESPACHO, 02-02-94 NF SE..... 1.705
.CIRCULAR 2404, 02-02-94 NF BACEN..... 1.705

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS
.DESPACHO, 04-12-93 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS
.DESPACHO, 06-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS
.DESPACHO, 24-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701

MARIA CRISTINA ARGUELLO BUTTNER, E OUTROS
.DESPACHO, 28-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.701
.PROCESSO 1, 27-01-94 NF CVM..... 1.706

REVALIDAÇÃO
PORTARIA NR 390/SOP DE 16/11/88
.PORTARIA 23, 15-01-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

REVOGAÇÃO
DELIBERAÇÃO CVM NR 87 DE 02/05/90
.DELIBERAÇÃO 162, 27-01-94 NF CVM/PRESI..... 1.706

PORTARIAS-RICT/SP1 NRS 36 A 39/94
PORTARIA ADMINISTRATIVA
INCENTIVO FISCAL
COFAMA - INDUSTRIA E COMERCIO S/A, E OUTROS
.PORTARIA 36, 25-01-94 RICT SP1..... 1.715

PORTARIA NR 620/GMS DE 18/08/92
.PORTARIA 96, 03-02-94 MAER GR..... 1.708

EMPLAQUE DE ESTRANGEIRO
GLADIEIR LEMIN DAMASCOS HERBERA
.DECRETO SEM NUMERO, 03-02-94 EXEC..... 1.697

FUNDACAO BAILON LOPES CASNEIRO
.PORTARIA 33, 28-01-94 NC GR..... 1.714

SERVICO LIMITADO MOVEL ESPECIALIZADO
EXPLORACAO COMERCIAL
PROMOBILE - TELECOMUNICACOES LTDA
.DESPACHO 16, 27-01-94 NC GR..... 1.714

SERVICOR PUBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES
ALTERACAO
TABELA DE DIARIA E INDEMNIZACAO
.PORTARIA 310, 03-02-94 SAF..... 1.699

SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS
TABELA DE PROCEDIMENTOS
.PORTARIA 14, 03-02-94 MS SAS..... 1.712

SITUACAO DE ESTRANGEIRO
DESPACHOS-NJ SOCJ/DPE
ROLAND WILHELM GOTHLEF, E OUTROS
.DESPACHO, 31-01-94 NJ SOCJ/DPE..... 1.700

SUPORTE TECNICO - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GABINETE DO MINISTRO DO MEIO
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS
.PORTARIA 200, 03-02-94 MSES GR..... 1.720

T

TABELA
VALOR
ESTADOS E MUNICIPIOS
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS
.PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

TABELA DE DIARIA E INDEMNIZACAO
ALTERACAO
SERVICOR PUBLICO CIVIL DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES
.PORTARIA 310, 03-02-94 SAF..... 1.699

TABELA DE PREÇOS
APROVAÇÃO
ASSINATURA
DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
.PORTARIA 16, 03-02-94 NJ IN/DC..... 1.702

TABELA DE PROCEDIMENTOS
SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS
.PORTARIA 14, 03-02-94 MS SAS..... 1.712

TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE - E OUTROS
APROVAÇÃO
VALOR
.PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

TARIFA DOMESTICA DE USO DAS COMUNICACOES E AUXILIO A NAVEGACAO AEREA EM ROTA
APROVAÇÃO
VALOR
.PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.710

TITULOS DA DIVIDA AGRARIA
AUTORIZACAO
EMISSAO
.PORTARIA 71, 02-02-94 NF STN..... 1.705

TITULOS E SUBTITULOS CONTABEIS
LIMITE DE DIVERSIFICACAO DE RISCO POR CLIENTE
.CARTA CIRCULAR 2434, 14-01-94 NF BACEN..... 1.706

U

USINA HIDRELETRICA
PROFESSAO DE PRADO
AMPLIACAO
FERTILIZAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
.PORTARIA 120, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS
VALOR
ESTADOS E MUNICIPIOS
TABELA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
.PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

V

VALOR
ESTADOS E MUNICIPIOS
TABELA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
UTILIZACAO DE RECURSOS HIDRICOS
.PORTARIA 121, 03-02-94 PNE SEN/DMAEE..... 1.716

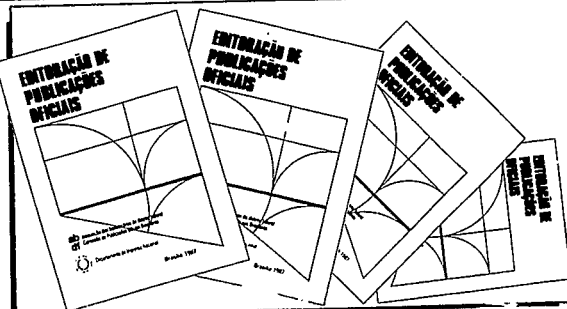
APROVAÇÃO
TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE - E OUTROS
.PORTARIA 33, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.709

APROVAÇÃO
TARIFA DOMESTICA DE USO DAS COMUNICACOES E AUXILIO A NAVEGACAO AEREA EM ROTA
.PORTARIA 34, 01-02-94 MAER DAC/SOP..... 1.710

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: CR\$ 603,00 Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa.



INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Mantenha-se informado.

RENOVE SUA ASSINATURA!

Ao receber o seu jornal, verifique a data de vencimento da assinatura.



ATENÇÃO!
A renovação deve ser feita com antecedência de 10 dias